

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.07.01/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19).

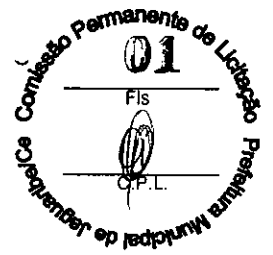
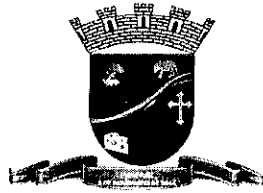
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 16 DE JULHO DE 2020.

DATA DO CONTRATO: 17 DE JULHO DE 2020.

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA.

JULHO - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentre outras necessidades de natureza urgente, necessita da contratação da prestação de serviços de exames para demanda hospitalar de pacientes em tratamento referente ao Covid-19 (Coronavírus), em atividades urgentes para o enfrentamento da pandemia, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Apresentamos, a seguir, uma demanda estimada para um período de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que faremos uma avaliação da situação e do estágio do problema ora enfrentado.

SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL

CNPJ nº 01.277.211/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	TAP	UND	400	6,50	2.600,00
6	TTPA	UND	400	6,50	2.600,00
7	Sódio	UND	720	4,50	3.240,00
8	Potássio	UND	720	4,50	3.240,00
12	Dímero D	UND	200	88,00	17.600,00
TOTAL					29.280,00

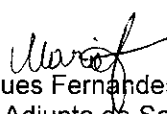
LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 06.146.235/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Troponina	UND	400	34,00	13.600,00
2	CKMB	UND	400	23,00	9.200,00
3	CPK	UND	200	12,00	2.400,00
4	Gama GT	UND	400	7,50	3.000,00
9	Magnésio	UND	720	4,00	2.880,00
10	Ferritina	UND	400	22,00	8.800,00
11	LDH	UND	400	7,50	3.000,00
13	Cálcio	UND	400	4,00	1.600,00
TOTAL					44.480,00

Assim, submetemos o caso à apreciação de vossa senhoria, que deverá, com a devida urgência, nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo acerca da medida legal que poderemos adotar para suprimento da demanda que ora se apresenta.

Jaguaribe-CE, 14 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde

LEI Nº 1.483/2020, 17 de Abril de 2020.

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento do exercício de 2020, para a cobertura de despesas com AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE- CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

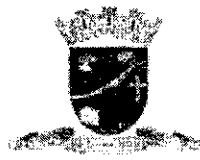
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe - CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para fazer face ao custeio de despesas especificado na forma abaixo:

U.O. 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0017.2.118 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.1.90.04.00	1211000000	10.000,00
3.1.90.04.00	1214000000	100.000,00

Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3.1.90.04.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.30.00	1211000000	430.000,00
3.3.90.30.00	1214000000	740.000,00
3.3.90.30.00	1220000002	130.000,00
3.3.90.32.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.32.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.36.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.36.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.39.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.39.00	1220000002	10.000,00
3.3.90.48.00	1211000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1214000000	10.000,00
3.3.90.48.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.51.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.51.00	1220000002	10.000,00
4.4.90.52.00	1211000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1214000000	10.000,00
4.4.90.52.00	1220000002	10.000,00

CODIGO	NOMENCLATURA
31900400	Contratação por Tempo Determinado
33903000	Material de Consumo
33903200	Material para Distribuição Gratuita
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas
44905100	Obras e Instalações
44905200	Equipamentos e Material Permanente

CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA
1211000000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - CUSTEIO
1220000002	Transferências de Convênios/Contrato de Repasse - Estado

Endereço: Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro – Jaguaribe – Ceará.

CNPJ: 07.443.708/0001-66

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 2º) - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Basicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	250.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Basicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1520000000	400.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0013.1.050.0000 Construção, ampliação e reformas de Unidades Basicas de Saude e Pontos de Apoio	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000000	10.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000001	200.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.051.0000 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1220000002	90.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0014.1.052.0000 Implantação, ampliação e reformas de Unidades Avançadas do SAMU	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0016.1.053.0000 Investimentos e Manutenção do Ciclo da Assistencia	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1215000000	100.000,00

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	Farmacêutica			
99.01	- 99.999.0999.2.115.0000	9.9.99.99.99	1.001.0000.00	R\$
RESERVA DE CONTINÊNCIA	- Reserva de Contingência	- Reserva de Contingência	-Recursos Ordinários	250.000,00

Art. 3º) Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite determinado na lei orçamentária vigente.

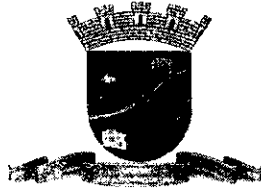
Art. 4º) O Governo Municipal de Jaguaribe no prazo de 10 dias deve criar um site de fácil acesso para divulgação dos gastos com o enfrentamento do corona vírus "COVID 19", bem como divulgações desses gastos pelas redes Sociais Instagram e Facebook.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, Estado do Ceará, 08 de Abril de 2020.

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PARECER JURÍDICO

Senhor(a) Secretária Adjunta de Saúde,

Vem a essa assessoria jurídica a solicitação de vossa senhoria, que versa sobre a necessidade urgente da contratação da prestação de serviços de exames para demanda hospitalar de pacientes em tratamento referente ao Covid-19 (Coronavirus), em atividades urgentes para o enfrentamento da pandemia, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 24, inciso IV**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa emergencial de licitação, obviamente, quando se tratar de situação, cuja demanda tenha que ser atendida de forma incontinenti, ante a primazia do interesse público, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

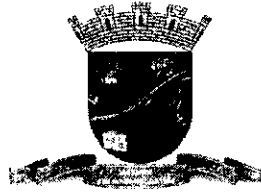
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas."
(obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Também, é o caso específico de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

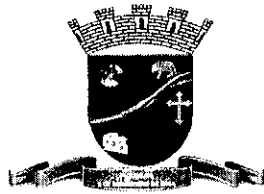
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Como pode se depreender a demanda que ora se apresenta guarda perfeita conformidade com o que a lei determina, pois, o município não pode prescindir da disponibilidade dos serviços ora demandados, de todo, essenciais e indispensáveis aos atendimentos constantes e diários, sob pena de comprometer a segurança e a saúde da população.

Desse modo somos da opinião que vossa senhoria utilize a faculdade que a lei lhe oferece, na forma que acima citamos, para o pronto atendimento das necessidades demandadas.

Jaguaribe-CE, 14 de julho de 2020.

Davi Pinheiro Lima
Advogado - OAB/CE Nº 30905
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE




AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade da contratação da prestação de serviços de exames para demanda hospitalar de pacientes em tratamento referente ao Covid-19 (Coronavirus), em atividades urgentes para o enfrentamento da pandemia, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, e com base no parecer firmado por nossa assessoria jurídica, encaminhamos as propostas de preços da empresa **SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL**, inscrita no CNPJ nº 01.277.211/0001-39 e da empresa **LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.146.235/0001-72, para que se proceda com a contratação direta do objeto demandado, mediante dispensa de licitação, na forma regimental.

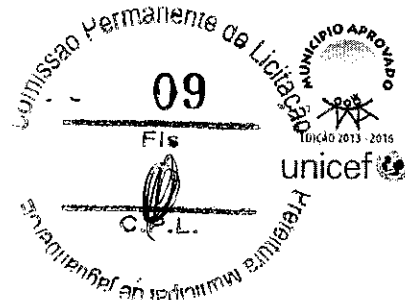
A despesa estimada importa na quantia global de **R\$ 73.760,00 (setenta e três mil setecentos e sessenta reais)**, ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Coronavirus (Covid - 19), elemento(s) de despesas nº 3.3.90.39.00.

Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE DESPESA

Secretaria: SESAU – Secretaria de Saúde
Setor Requisitante: Secretaria
Grupo de Despesa: Serviços de terceiros

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Troponina	UND	400
2	CKMB	UND	400
3	CPK	UND	200
4	Gama GT	UND	400
5	TAP	UND	400
6	TTPA	UND	400
7	Sódio	UND	720
8	Potássio	UND	720
9	Magnésio	UND	720
10	Ferritina	UND	400
11	LDH	UND	400
12	Dímero D	UND	200
13	Cálcio	UND	400

FINALIDADE

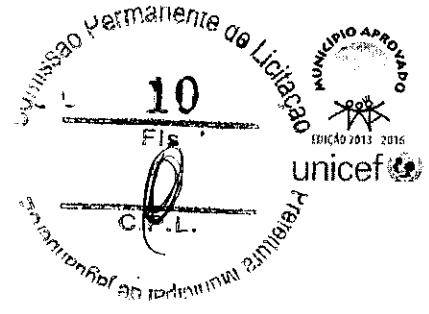
A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma Pandemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de leitos hospitalares, dentre outros bens e serviços que se fizerem necessário.

Com efeito, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus que em seu art. 4º, dispõe: *“Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



internacional decorrente do Corona Vírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93

De igual maneira, tanto o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declara emergência no Estado do Ceará, quanto o Decreto Municipal nº 1.093/2020, que também declara a emergência de saúde pública no Município de Jaguaribe em razão da pandemia do COVID-19, garantem a situação excepcional vivificada, a qual deve ser enfrentada por meio de condições excepcionais para que implementem as ações para plena execução do Plano Municipal de Contingência.

Atendendo a essa situação excepcional que demanda medidas rápidas e eficazes, surge a necessidade de contratar empresa para prestação de serviços de exames para a demanda hospitalar para os pacientes que necessitam de cuidados médicos.

A quantidade a ser adquirida, conforme dispõe o art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, está baseada na quantidade estimada de pacientes que necessitem de hospitalização devido ao novo Corona vírus.


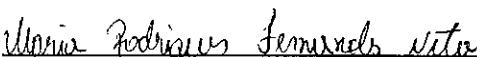
Ressalta-se que, afim de evitar desperdício de recursos públicos, a solicitação desses serviços será realizada mediante ordem de serviços enviada a empresa contratada, conforme necessidade.

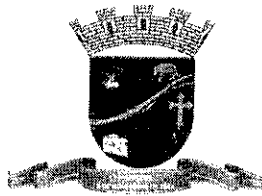
Desta forma, tendo em vista que estes serviços não constam nos processos licitatórios da Secretaria de Saúde por, até o presente momento, nunca ter sido preciso, a contratação dos referidos serviços se configuram como de caráter emergencial, nos termos da legislação supracitada, uma vez que se destinam a atender a situação de emergência de saúde pública no enfrentamento do COVID-19.

Informações Financeiras e Orçamentárias

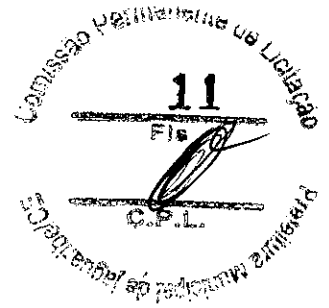
Dotação Orçamentária	10.122.0017.2.118
Fonte de Recursos	Federal

Jaguaribe- CE, 08 de junho de 2020.

ASSINATURA DO REQUISITANTE	AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO
DATA: <u>08/06/2020.</u>	DATA: <u>08/06/2020.</u>
 REQUISITANTE Daniele Andrade Costa Superintendente de Gestão Secretaria de Saúde CPF: 828.710.513-72 PORTARIA - 190.11/2017	 SECRETÁRIO Maria Rodrigues Fernandes Neto Secretaria Adjunta CPF: 054.610.373-13 Matrícula: 134420-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO


OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

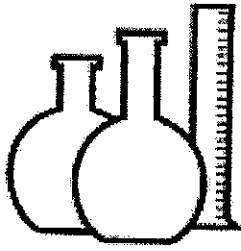
Após a pesquisa obtivemos as coletas de preços para o referido serviço, que seguem em anexo.

Jaguaribe - CE, 03 de julho de 2020.

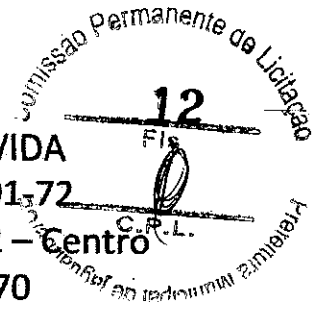
Responsável pelas pesquisas:

Iliene Diógenes Gadelha
Gerente de Compras


Iliene Diógenes Gadelha
GERENTE DE COMPRAS E
ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES
Mº 7.131.662-1 Part.:090.14/2017



LABORATÓRIO LABOVIDA
CNPJ: 06.146.235/0001-72
Rua sete de Setembro, 102 – Centro
Fone: (88) 3522.1870
Jaguaribe - CE



COLETA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação

Segue os preços abaixo:

Lote - Material Uso Consumo (exames) Enfrentamento Pandêmia Novo Coronavírus (COVID 19)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Troponina	UND	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
2	CKMB	UND	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
3	CPK	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
4	Gama GT	UND	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
5	TAP	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
6	TTPA	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
7	Sódio	UND	720	R\$ 16,00	R\$ 11.520,00
8	Potássio	UND	720	R\$ 16,00	R\$ 11.520,00
9	Magnésio	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
10	Ferritina	UND	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
11	LDH	UND	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
12	Dímero D	UND	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
13	Cálcio	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 101.720,00

Valor Total: Cento e hum mil e setecentos e vinte reais.

Jaguaribe, 15 de Junho 2020.

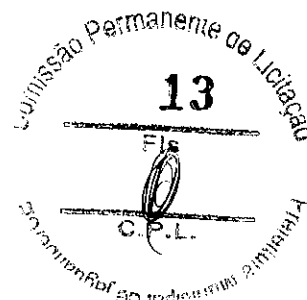
MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM

REPRESENTANTE LEGAL
06.146.235/0001-72
LABOVIDA LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Rua 07 de Setembro, 102
Centro - CEP: 63475-000

Banabuiú, 16 de junho de 2020.

COLETA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE
Comissão Permanente de Licitação



Segue os preços abaixo:

Validade da proposta: 30 dias.

LOTE - Exames					
ITEM	EXAME	UND	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	Troponina	UND	400	R\$ 36,00	R\$ 14400
2.	CKMB	UND	400	R\$ 24,00	R\$ 9600
3.	CPK	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 4400
4.	Gama GT	UND	400	R\$ 15,00	R\$ 6000
5.	TAP	UND	400	R\$ 21,00	R\$ 8400
6.	TTPA	UND	400	R\$ 19,00	R\$ 7600
7.	Sódio	UND	720	R\$ 17,00	R\$ 12240
8.	Potássio	UND	720	R\$ 17,00	R\$ 12240
9.	Magnésio	UND	720	R\$ 17,00	R\$ 12240
10.	Ferritina	UND	400	R\$ 37,00	R\$ 14800
11.	LDH	UND	400	R\$ 22,00	R\$ 8800
12.	Dímero D	UND	200	R\$ 100,00	R\$ 20000
13.	Cálcio	UND	400	R\$ 16,00	R\$ 6400
TOTAL GERAL R\$ 137.120,00					

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e trinta e sete mil, cento e vinte reais.

EMPRESA PESQUISADA: LAB RABELO

RAZÃO SOCIAL: MARIA HELENA RABELO BRITO ME

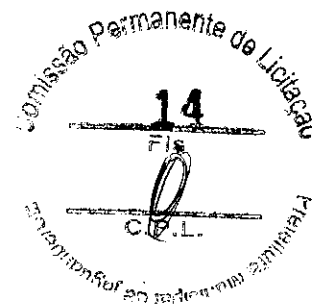
CNPJ: 19.404.964/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.717.232-6

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Adília Cajazeiras, nº 69, Centro, Banabuiú-CE

LOCAL E DATA: Banabuiú, 16 de junho de 2020





Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Soares Lucas S/S Ltda.

CNPJ: 03.598.488/0001-99

Endereço: Rua Horácio Falcão, 721 CEP: 63.640-000 Fone: (88)3675 1712

Inscrição Municipal: 0000000353

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Comissão Permanente de Licitação

Segue os preços abaixo:

Lote - Material Uso Consumo (exames) Enfrentamento Pandêmia Novo Coronavírus (COVID 19)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Troponina	UND	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
2	CKMB	UND	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
3	CPK	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
4	Gama GT	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
5	TAP	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
6	TTPA	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
7	Sódio	UND	720	R\$ 20,00	R\$ 14.400,00
8	Potássio	UND	720	R\$ 20,00	R\$ 14.400,00
9	Magnésio	UND	720	R\$ 20,00	R\$ 14.400,00
10	Ferritina	UND	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
11	LDH	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
12	Dímero D	UND	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
13	Cálcio	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 185.200,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (R\$ 185.200,00) Cento e oitente e cinco mil e duzentos reais

EMPRESA PESQUISADA: Laboratório e Clínica vitória

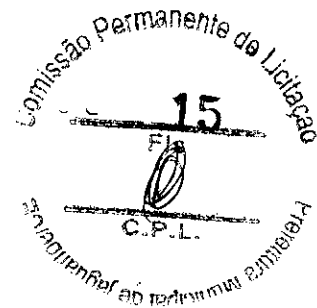
RAZÃO SOCIAL: Laboratório de Análises Clínicas Soares Lucas S/S Ltda

CNPJ: 03.598.488/0001-99

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Horácio falcão, 721 Independência - Ceará

16 de junho de 2020


Dr. Ivonilton Deodato
Farmacêutico Generalista
CRF/CE: 4162



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE

CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA A DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE

Contratação de empresa para serviços de exames para a demanda hospitalar de pacientes com necessidade de cuidados médicos de caráter emergencial no enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria de Saúde.

Principais etapas do serviço

1. Baixar o arquivo MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS em anexo;
2. Preencher com todos os dados apontados;
Assinar;
4. Digitalizar;
5. Enviar para o e-mail compras@jaguaribe.ce.gov.br

Requisitos - Documentos necessários

Pesquisa de preços formal, conforme descrita em anexo.

Previsão de prazo para realização do serviço

Online - Imediato conforme ordem de atendimento.

Horário de atendimento

Por e-mail (compras@jaguaribe.ce.gov.br) do dia 29/06/2020 a 01/07/2020.

Custo para o usuário

Gratuito

Formas de prestação de serviço

FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Online - através de e-mail (compras@jaguaribe.ce.gov.br).

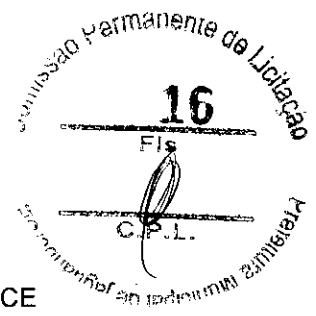
Tag's

#Pesquisadepreço

Certifico para fins de prova perante aos tribunais de controle externo que foi publicado nos seguintes endereços eletrônicos: Link do Site: www.jaguaribe.ce.gov.br, Link direto: www.jaguaribe.ce.gov.br/cartaservicos.php?id=98 da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

Jaguaribe/Ce, 29 de Junho de 2020.

MARIA RODRIGUES FERNANDES NETA
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Link direto

www.jaguaribe.ce.gov.br/cartaservicos.php?id=98





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PESQUISA DE PREÇOS



Jaguaribe, 01 de Julho 2020.

À Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa pesquisa de preços, conforme planilha abaixo. Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos; que não possuímos nenhum fato impeditivo e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas na Lei de Licitações.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Troponina	UND - 35,00	400 * 35,00 = 14.000,00
2	CKMB	UND - 25,00	400 * 25,00 = 10.000,00
3	CPK	UND - 12,50	200 * 12,50 = 2500,00
4	Gama GT	UND - 8,00	400 * 8,00 = 3200,00
5	TAP	UND - 6,50	400 * 6,50 = 2600,00
6	TTPA	UND - 6,50	400 * 6,50 = 2600,00
7	Sódio	UND - 4,50	720 * 4,50 = 3240,00
8	Potássio	UND - 4,50	720 * 4,50 = 3240,00
9	Magnésio	UND - 4,50	720 * 4,50 = 3240,00
10	Ferritina	UND - 24,00	400 * 24,00 = 9600,00
11	LDH	UND - 8,00	400 * 8,00 = 3200,00
12	Dímero D	UND - 88,00	200 * 88,00 = 17.600,00
13	Cálcio	UND - 4,50	400 * 4,50 = 1800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 76.820,00 (Setenta e seis mil oitocentos e vinte reais)

PROPONENTE: LABORATÓRIO DR. SAMUEL

ENDEREÇO: Rua Cônego Mourão, 85 - Centro Jaguaribe-CE

CNPJ Nº: 01.277.211/0001-39

TELEFONE: (88) 99704-2726 / (88) 3522-1344

VALIDADE DA PESQUISA: 60 (sessenta) dias.

OBS.: Ressaltando que entregamos todos esse elenco de exames no mesmo dia.

Samuel Lima Noronha
CPF nº 403.597.513 - 34

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ

CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

CE

RELAZIO ALVIER NORONHA

SOCIEDADES/ OBRIGADO Nº: 20070654672 - BEB

CPF: 041.378.093-72 Data de Nascimento: 17/07/1959

Nome: MANUELL STENO NORONHA
Nome: JOANA ALVIER NORONHA

Estado: [] M: [] CO: []
Município: []

Data de Emissão: 05/10/2022 Data de Validade: 04/03/1978

CPF: 04657243205

PROJIBDO PLASTICAS

S. Valdezes Alvim Maranhão
Rua Manoel de Barros

UF: CE Data: 30/10/2019

CPF: 18058881019
CEL: 3152417

CEARA

PROJIBDO PLASTICAS

1842936188

VAUDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 82 da Lei 8.666/93

Nome: *Joana Alvier Noronha*
CPF nº: *041.378.093-72*

[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

SAMUEL LIMA NORONHA
 Nome do Titular
 Emancipado por Concessão Paterna.
 natural de **JAGUARIBE-CE** CIDADE E SIGLA DO ESTADO
BRASIL NACIONALIDADE PAIS
SOLTEIRO ESTADO CIVIL
 filho de **SEBASTIÃO ALVES NORONHA E MARIA DO SOCORRO LIMA NORONHA** FILIAÇÃO
 nascido em **11-08-75** DATA DO NASCIMENTO
 profissão **COMERCIANTE**
 CPF **0140359751334** NÚMERO
 identidade **1823592-89** NÚMERO
SSP ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA)
CE UF
 residente **RUA CONEGO MOURÃO, 22, CENTRO, JAGUARIBE-CE, CEP-63.475-000**
 RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 1 1 - CONSTITUIÇÃO 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 2 - ABERTURA DE FILIAL
 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 9 - CANCELAMENTO DE SEDE 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 S A M U E L L I M A N O R O N H A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
 NIRC DA SEDE **04** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
 NIRC DA FILIAL **05**

RUA, AVENIDA, ETC NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC)
06 R U A C O N E G O M O U R ã O 4 3

NOME DO BAIRRO DISTRITO
07 C E N T R O

CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF
08 6 3 4 7 5 - 0 0 0 J A G U A R I B E C E

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 3.000,00 TRÊS MIL REAIS
 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO (USO DA JUNTA) CGC - básico ordem controle
10 2 5 0 6 9 6 **11** 1 - ENQUADRAMENTO ME 12 3 - DESENQUADRAMENTO ME

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COM-
 PLEMENTOS.**
**COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMA-
 RINHO.**
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA

CÓDIGO DE ATIVIDADE			
13	4133	2	
14	4134	0	
15	4131	9	
16	4137	7	
17	4122	5	

DATA ASSINATURA DO TITULAR
25/06/96 *[Assinatura]*

(USO DA JUNTA)
 DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO
18 28 06 96

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

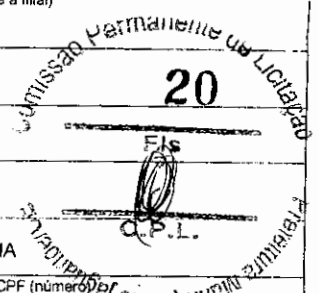
CONFERE COM O ORIGINAL
 Art. 32 da Lei 8.666/93
 Nome: *[Assinatura]*
 CPF nº: *[Assinatura]*

GRANSET

CÓD. 8559



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310164776-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SAMUEL LIMA NORONHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO ALVES NORONHA		(mãe) MARIA DO SOCORRO LIMA NORONHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1975	IDENTIDADE (número) 2390	Órgão Emissor CRF	UF CE
CPF (número) 403.597.513-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA LUIZ PEREIRA DE FREITAS			NÚMERO 210
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALDEOTA	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SAMUEL LIMA NORONHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CONEGO MOURÃO			NÚMERO 85
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sam_farma@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8640202 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS.		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <p>CONFERE COM O ORIGINAL Art. 32 da Lei 8.666/93 Nome: <u>SAMUEL LIMA NORONHA</u> CPF nº: <u>403.597.513-34</u></p> </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.277.211/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <u>SAMUEL LIMA NORONHA ME</u>			
DATA DA ASSINATURA 28/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<p><u>José Lourenço de A. M. Júnior</u> Orientador de Prática <u>03/06/2015</u></p>		<p> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2015 SOB Nº. 20150045328 Protocolo: 15/004532-8, DE 02/06/2015 Empresa: 23 2 0168773 8 CNPJ: 01.277.211/0001-39 <u>HAROLDO FERNANDES MOREIRA</u> SECRETARIO-GERAL</p>	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SEBASTIÃO ALVES NORONHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) MANOEL SENA NORONHA		(mãe) JOANA ALVINA NORONHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/07/1939	IDENTIDADE (número) 20070665472	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 041.378.093-72	

Comissão Permanente de Licitação
21
FIS
SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CONEGO MOURÃO		NÚMERO 22
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL SEBASTIÃO ALVES NORONHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CONEGO MOURÃO		NÚMERO 85	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63475000	
MUNICÍPIO JAGUARIBE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sam_farma@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8640202 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO LABORATORIOS CLINICOS
---	--

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 6.666/93
Nome: *Sebastião Alves Noronha*
CPF nº: *20070665472*

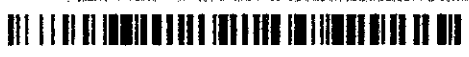
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.277.211/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Sebastião Alves Noronha - ME

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Sebastião Alves Noronha*

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
--	--------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2016
SOB Nº: 23103698247
Protocolo: 16/006539-9, DE 07/01/2016
Haroldo Fernandes Moreira
SEBASTIÃO ALVES NORONHA - ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LIMA NORONHA LTDA ME**



SAMUEL LIMA NORONHA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, Farmacêutico, natural de Jaguaribe – CE, nascido em 11/08/1975, portador do CPF/MF nº 403.597.513-34, documento de identidade nº 2390 CRF CE, residente e domiciliado à Rua Luiz Pereira de Freitas, 210, Aldeota, CEP – 63.475-000, Jaguaribe Estado do Ceará, Empresário com sede na Rua Conego Mourão, 85, Centro, CEP – 63.475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23101647769, por despacho de 28/06/1996 e no CNPJ sob nº 01.277.211/0001-39, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transformada seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **SEBASTIÃO ALVES NORONHA**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Jaguaribe – CE, nascido em 17/07/1939, portador do CPF/MF nº 041.378.093-72, documento de Identidade RG nº 20070665472 – SSPDS – CE, residente e domiciliado à Rua Conego Mourão, 22, Centro, CEP – 63.475-000, Jaguaribe Estado do Ceará passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª - A sociedade girará sob a denominação empresarial de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LIMA NORONHA LTDA ME**, adotando o nome de fantasia para seu estabelecimento, "LABORATORIO DR. SAMUEL", e terá sede e domicilio na Rua Conego Mourão, nº 85, bairro Centro, CEP – 63.475-000, Município de Jaguaribe Estado do Ceará.

2ª - 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25 de Junho de 1996.

4ª - O objeto será explorar a seguinte atividade: Laboratório de Análises Clínicas.

5ª - A pessoa jurídica, sob a forma de sociedade, passa a ter o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representado pelo acervo da Firma Empresária **SAMUEL LIMA NORONHA ME**, R\$ 32.000,00 (tinta e dois mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do país pelo sócio **SEBASTIÃO ALVES NORONHA**, ficando dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtidade de Quotas	%		Valor (R\$)
Samuel Lima Noronha	8.000	20,00	R\$	8.000,00
Sebastião Alves Noronha	32.000	80,00	R\$	32.000,00
TOTAL	40.000	100,00	R\$	40.000,00

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Samuel Lima Noronha *Sebastião Alves Noronha*

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
Nome: *Sebastião Alves Noronha*
CPF nº: *041.378.093-72*

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LIMA NORONHA LTDA ME**

23

Arquitetura Municipal
C.P.L.
Fis.
Arquitetura Municipal

7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio, **Sebastião Alves Noronha**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio **Samuel Lima Noronha**, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF CE sob nº 2390, o qual assumirá o compromisso de supervisionar os serviços farmacêuticos, de acordo com o permitido pelo Conselho Regional de Farmácia e o Departamento Estadual de Saúde.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

12ª - O sócio administrador **Sebastião Alves Noronha**, terá direito à retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - Fica eleito o foro de Jaguaribe - CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Samuel Lima Noronha *Sebastião Alves Noronha*

CONFERE COM O ORIGINAL
Art 32 da Lei 8.666/93
Nome: *Sebastião Alves Noronha*
CPF nº: *000.000.000-00*

Sebastião Alves Noronha


**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LIMA NORONHA LTDA ME**

16ª – Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições constantes do Código Civil, Lei nº 10406/2002, e supletivamente pela Lei das S/As e outros dispositivos legalmente aplicáveis.

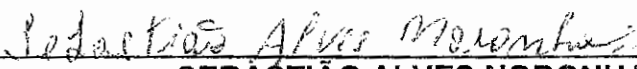
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via delas será encaminhada para arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Ceará.

Jaguaribe - CE, 28 de Maio de 2015



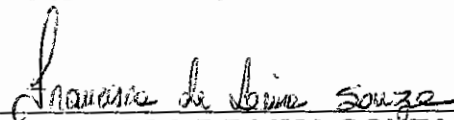


SAMUEL LIMA NORONHA

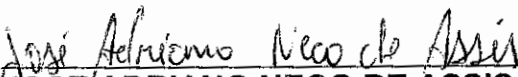


SEBASTIÃO ALVES NORONHA

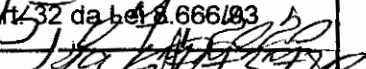
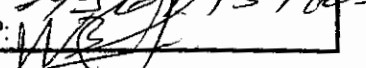
TESTEMUNHAS:



FRANCISCA DE LIMA SOUZA
RG - 753284-84 - SSP - CE



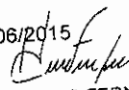
JOSE ADRIANO NECO DE ASSIS
RG - 2002019094997 - SSP - CE

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 6.666/83
Nome: 
CPF nº: 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2015
SOB Nº. 23201687738
Protocolo: 15/004531-0, DE 02/06/2015

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LIMA NORONHA LTDA ME


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LIMA NORONHA LTDA ME**



SAMUEL LIMA NORONHA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Farmacêutico, natural de Jaguaribe – CE, nascido em 11/08/1975, portador do CPF/MF nº 403.597.513-34, documento de identidade nº 1823592 SSP - CE, residente e domiciliado à Rua Luiz Pereira de Freitas, 210, Aldeota, CEP – 63.475-000, Jaguaribe Estado do Ceará, doravante denominado **CEDENTE**, e

SEBASTIÃO ALVES NORONHA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Jaguaribe – CE, nascido em 17/07/1939, portador do CPF/MF nº 041.378.093-72, documento de Identidade RG nº 20070665472 – SSPDS – CE, residente e domiciliado à Rua Conego Mourão, 22, Centro, CEP – 63.475-000, Jaguaribe Estado do Ceará, doravante denominado **REMANESCENTE**.

Únicos sócios componentes da Sociedade empresária, **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LIMA NORONHA LTDA ME**, com sede na Rua Conego Mourão, 85, Centro, CEP – 63.475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201687738, por despacho de 28/06/1996 e inscrita no CNPJ sob nº 01.277.211/0001-39, decidem de comum acordo alterar seu contrato social, e assim o fazem nas condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1ª

O sócio **SAMUEL LIMA NORONHA**, já qualificado anteriormente neste ato resolve retirar-se da sociedade alienando o total de 8.000 (oito mil) quotas no valor cada de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para o socio **SEBASTIÃO ALVES NORONHA**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representando por 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, (um real), passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	nº de quotas	Percentual	Valores (R\$)
- Sebastião Alves Noronha	40.000	100,00%	R\$ 40.000,00
- TOTAL	40.000	100,00%	R\$ 40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA 3ª

O ~~sócio cedente~~ desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA 4ª

A administração da sociedade caberá ao sócio, **Sebastião Alves Noronha**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

S. A. Noronha

CONFERE COM O ORIGINAL Art. 32 da Lei 8.666/93
Nome: <i>Sebastião Alves Noronha</i>
CPF nº: <i>041.378.093-72</i>

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LIMA NORONHA LTDA ME**

Arquivo Permanente de Liberação
26
Fis
C.P.L.
Arquivo Permanente de Liberação

CLÁUSULA 5ª

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

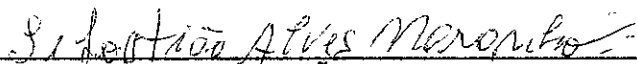
As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento permaneceram de plena e total vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, sendo que a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará para que surta os efeitos legais.


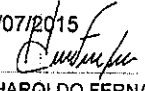
Jaguaribe - CE, 24 de Julho de 2015.

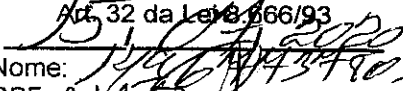



SAMUEL LIMA NORONHA



SEBASTIÃO ALVES NORONHA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2015
SOB Nº: 20150692323
Protocolo: 15/069232-3, DE 27/07/2015
Empresa: 23 2 0168773 8
LABORATÓRIO DE ANALISES
CLINICAS LIMA NORONHA LTDA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
-SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 6.666/93
Nome: 
CPF nº: 



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LIMA NORONHA LTDA ME**

27

SEBASTIÃO ALVES NORONHA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Jaguaribe – CE, nascido em 17/07/1939, portador do CPF/MF nº 041.378.093-72, documento de Identidade RG nº 20070665472 – SSP – CE, residente e domiciliado à Rua Conego Mourão, 22, Centro, CEP – 63.475-000, Jaguaribe Estado do Ceará, único sócio da sociedade empresaria limitada **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LIMA NORONHA LTDA ME**, com sede na Rua Conego Mourão, 85, Centro, CEP – 63.475-000, Jaguaribe, Estado do Ceará, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201687738, por despacho de 28/06/1996 e no CNPJ sob nº 01.277.211/0001-39, consoante a faculdade prevista no paragrafo único do artigo 1.033. da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **SEBASTIÃO ALVES NORONHA ME**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.


Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário

Jaguaribe, 16 Dezembro de 2015

Sebastião Alves Noronha

SEBASTIÃO ALVES NORONHA

CONFERE COM O ORIGINAL Art. 32 da Lei 8.666/93 Nome: <i>Sebastião Alves Noronha</i> CPF nº: <i>041.378.093-72</i>
--

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2016 SOB Nº: 20160065380 Protocolo: 16/006538-0, DE 07/01/2016 Empresa: 23 2 0168773 8 LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LIMA NORONHA LTDA - ME	<i>Haroldo Fernandes Moreira</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
---	--

REGISTRO DE EMPREGADO

13

Características físicas

Cor: Branca
 Cabelo:
 Olhos:
 Altura:
 Peso:
 Sinais:



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Samuel Lima Noronha portador da C.T.P.S. n.º 37.836 Série 00022-23; C.T.P.S. (Rural) n.º Série.....
 C.P.F./CIC n.º 403.597.513-34; Título de Eleitor n.º 0380 1526 0795 da 10 zona; Cédula de Identidade R.G. n.º 182.35.92-557-6 foi admitido em 02 de Janeiro de 2017 para exercer a função de Farmacêutico Analista Clínico (Especialista em Diagnóstico) com o salário de R\$ 1.484,00 (uma mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das 06:00:19:00 às 07:00:22:00 horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>02</u> / <u>01</u> / <u>18</u> 2017	Data da retratação / / 19.....	Banco depositário <u>C.E.F</u>

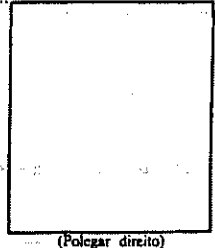
Nacionalidade: <u>Brasileira</u> Filho de: <u>Sebastião Alves Noronha</u> e de: <u>Maria da Conceição Lima Noronha</u> nascido em: <u>Joazeiro - CE</u> a: <u>11</u> de: <u>Agosto</u> de 19: <u>75</u> Estado civil: <u>casado</u> (comunicar o casamento) Nome do(a) conjuge: <u>Juliana Sotero Rodrigues Lima Noronha</u> Gráu de instrução: <u>Ensino completo</u> Residência: <u>Rua São Francisco de Assis, 200, Joazeiro - CE, CEP/Cidade: 8290</u> Cart. Nac. Habilitação n.º: Cert. Militar n.º: <u>409519</u> { Série: <u>II</u> Categ: <u>35</u> <th>QUANDO ESTRANGEIRO</th> <th>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</th>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral: Casado(a) c/ brasileira(o)? Nome do(a) conjuge: Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de 19..... Naturalizado: Decreto n.º:	Cadastrado em: <u>17</u> / <u>03</u> / 19: <u>99</u> sob n.º <u>126 779 164 46</u> dep. no Banco: <u>Banco Econômico S.A.</u> endereço: <u>Rua Lourenço Moura, 198, Joazeiro - CE</u> Códigos { Banco: Agência: endereço da agência: Obs:

Beneficiários: Juliana Rodrigues Lima Noronha, 02/11/2005 Sotero Rodrigues Lima Noronha, 02/10/1982

Joazeiro - CE, 02 de Janeiro de 19: 2017

(Handwritten signature)

CONFERE COM O ORIGINAL
 Art. 32 da Lei 5.666/93
 Nome: Samuel Lima Noronha
 CPF nº: 403.597.513-34
 Digitalizado com CamScanner



Alteração de salário

(Hora-Dia-Mes)

(Hora-Dia-Mes)

Em. 01 / 02 / 19 2017	R\$ 1.667,00	por. <i>avulsa</i>
Em. 01 / 12 / 19 2018	R\$ 1.803,00	por. "
Em. 01 / 05 / 19 2019	R\$ 1.827,00	por. "
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.

Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.
Em. / / 19	R\$	por.

Admissão permanente da liberação
29
Fis
C.P.L.
Admissional em IPRAVUJUA
Emetera

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de Cargo

Contribuição Sindical		
Guia n.º	Data	Sindicato
001 / 2017		Sindicato dos Farmacêuticos do Est. de

Acidentes ou doenças profissionais	
Em. / / 19	Alta em. / / 19
Em. / / 19	Alta em. / / 19
Em. / / 19	Alta em. / / 19
Em. / / 19	Alta em. / / 19
Em. / / 19	Alta em. / / 19

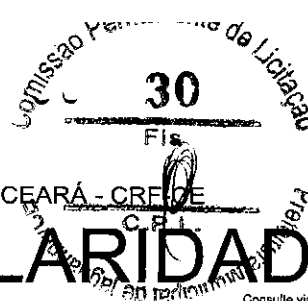
Férias concedidas			
de 01 / 02 / 2018 a 02 / 02 / 2018	referente ao período de	02 / 01 / 2017 a 01 / 01 / 2018	
de 15 / 01 / 2019 a 13 / 02 / 2019	" " " "	02 / 01 / 2018 a 01 / 01 / 2019	
de 15 / 01 / 2020 a 13 / 02 / 2020	" " " "	02 / 01 / 2019 a 01 / 01 / 2020	
de. / / a	" " " " / / a	
de. / / a	" " " " / / a	
de. / / a	" " " " / / a	
de. / / a	" " " " / / a	
de. / / a	" " " " / / a	
de. / / a	" " " " / / a	
de. / / a	" " " " / / a	

Observações: *Função: Técnico; Horário de Trabalho de Segunda-feira a sexta-feira: 06:00h às 07:00h, 19:00h às 22:00h.*

CONFERE COM O ORIGINAL
 Art. 32 da Lei 8.666/93
 Nome: *[Assinatura]*
 CPF nº: *[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ - CRF-CE



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfce.org.br

CADEASTRO NO CRF SOB O Nº 7880	VALIDADE 31/03/2021	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 53378FE26584AABD1743053DCEC0CE1F
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL SEBASTIÃO ALVES NORONHA - ME		
NOME FANTASIA LABORATORIO DR. SAMUEL		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS	NATUREZA DE ATIVIDADE LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS - PROP FARM.	
ENDEREÇO RUA CONEGO MOURÃO, 85	CNPJ 01.277.211/0001-39	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF JAGUARIBE-CE	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 06:00 às 22:00	Terça 06:00 às 22:00	Quarta 06:00 às 22:00	Quinta 06:00 às 22:00	Sexta 06:00 às 22:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	2390	SAMUEL LIMA NORONHA	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
	Domingo *****	Segunda 06:00 às 07:00	Terça 06:00 às 07:00	Quarta 06:00 às 07:00	Quinta 06:00 às 07:00	Sexta 06:00 às 07:00	Sábado *****
	*****	19:00 às 22:00	19:00 às 22:00	19:00 às 22:00	19:00 às 22:00	19:00 às 22:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ - CRF-CE

Fortaleza, 23 de Junho de 2020

ARLANDIA CRISTINA LIMA NOBRE DE MORAIS
Presidente em exercício

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

SAMUEL LIMA NORONHA

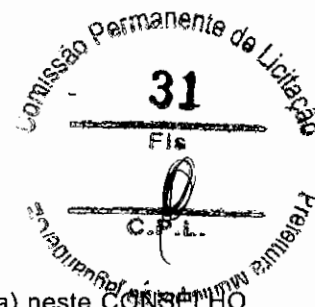
Nacionalidade Brasileira, CPF - 403.597.513-34 e RG 1823592 SSP-CE, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ CRF-CE, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 2390, tendo efetuado sua inscrição em 14/05/1999.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-CE e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

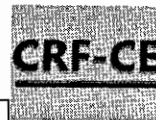
Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Fortaleza, 8 de Julho de 2020.

Farm. ARLANDIA CRISTINA LIMA NOBRE DE MORAIS
Presidente CRF-CE



Código de Autenticação: B79D974BC6CC1432BA2E66A73F0537EE



Declaração De Contrato Ativo

Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

SAMUEL LIMA NORONHA

Brasileira, CPF - 403.597.513-34 RG N. 1823592 SSP-CE, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ CRF-CE, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 2390, e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, tendo sido Responsável Técnico pelas empresas:



CNPJ	Estabelecimento	Endereço	Entrada	Saída
11.706.645/0001-60	LIMA NORONHA COMERCIAL LTDA EPP	RUA PADRE JOAO BANDEIRA, 915 CENTRO JAGUARIBE-CE	24/07/2015	Até a presente data.
04.249.563/0001-79	RODRIGUES LIMA COMERCIAL - EIRELI - ME	RUA SAVINO BARREIRA CENTRO JAGUARIBE-CE	10/08/2015	Até a presente data.
01.277.211/0001-39	SEBASTIÃO ALVES NORONHA - ME	RUA CONEGO MOURÃO, 85 CENTRO JAGUARIBE-CE	27/01/2017	Até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

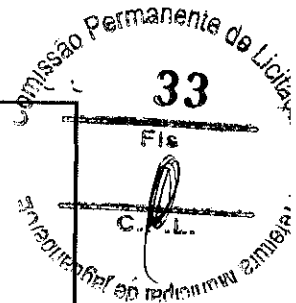
Fortaleza, 8 de Julho de 2020.

Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes

Farm. ARLANDIA CRISTINA LIMA NOBRE DE MORAIS
Presidente CRF-CE



Código de Autenticação: 963194CC01C08B1627D7D22FFED9753B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

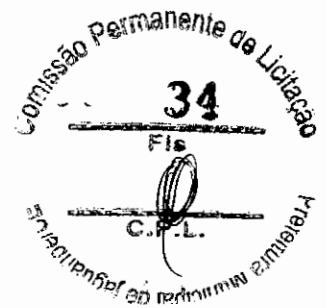
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.277.211/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/1996
NOME EMPRESARIAL SEBASTIAO ALVES NORONHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO DR. SAMUEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CONEGO MOURAO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 63.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIBE
UF CE		TELEFONE (88) 3522-1116
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2020** às **14:28:19** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBASTIAO ALVES NORONHA
CNPJ: 01.277.211/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:50 do dia 24/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2020.

Código de controle da certidão: **20B7.3A9D.3338.5E9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106, DE 7 DE MAIO DE 2020

Vigência e encerramento de vigência

Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Durante a vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, a União adotará regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às necessidades dele decorrentes, somente naquilo em que a urgência for incompatível com o regime regular, nos termos definidos nesta Emenda Constitucional.

Art. 2º Com o propósito exclusivo de enfrentamento do contexto da calamidade e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo federal, no âmbito de suas competências, poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 da Constituição Federal na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo da tutela dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Nas hipóteses de distribuição de equipamentos e insumos de saúde imprescindíveis ao enfrentamento da calamidade, a União adotará critérios objetivos, devidamente publicados, para a respectiva destinação a Estados e a Municípios.

Art. 3º Desde que não impliquem despesa permanente, as proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, ficam dispensados da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Parágrafo único. Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 4º Será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Ministério da Economia publicará, a cada 30 (trinta) dias, relatório com os valores e o custo das operações de crédito realizadas no período de vigência do estado de calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional.

Art. 5º As autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional e de seus efeitos sociais e econômicos deverão:

I - constar de programações orçamentárias específicas ou contar com marcadores que as identifiquem; e

II - ser separadamente avaliadas na prestação de contas do Presidente da República e evidenciadas, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, no relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Decreto do Presidente da República, editado até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor desta Emenda Constitucional, disporá sobre a forma de identificação das autorizações de que trata o caput deste artigo, incluídas as anteriores à vigência desta Emenda Constitucional.

Art. 6º Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, os recursos decorrentes de operações de crédito realizadas para o refinanciamento da dívida mobiliária poderão ser utilizados também para o pagamento de seus juros e encargos.

Art. 7º O Banco Central do Brasil, limitado ao enfrentamento da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, e com vigência e efeitos restritos ao período de sua duração, fica autorizado a comprar e a vender:

I - títulos de emissão do Tesouro Nacional, nos mercados secundários local e internacional; e

II - os ativos, em mercados secundários nacionais no âmbito de mercados financeiros, de capital e de pagamentos, desde que, no momento da compra, tenham classificação em categoria de risco de crédito no mercado local equivalente a BB- ou superior, conferida por pelo menos 1 (uma) das 3 (três) maiores agências internacionais de classificação de risco, e preço de referência publicado por entidade do mercado financeiro acreditada pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Respeitadas as condições previstas no inciso II do **caput** deste artigo, será dada preferência à aquisição de títulos emitidos por microempresas e por pequenas e médias empresas.

§ 2º O Banco Central do Brasil fará publicar diariamente as operações realizadas, de forma individualizada, com todas as respectivas informações, inclusive as condições financeiras e econômicas das operações, como taxas de juros pactuadas, valores envolvidos e prazos.

§ 3º O Presidente do Banco Central do Brasil prestará contas ao Congresso Nacional, a cada 30 (trinta) dias, do conjunto das operações previstas neste artigo, sem prejuízo do previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º A alienação de ativos adquiridos pelo Banco Central do Brasil, na forma deste artigo, poderá dar-se em data posterior à vigência do estado de calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, se assim justificar o interesse público.

Art. 8º Durante a vigência desta Emenda Constitucional, o Banco Central do Brasil editará regulamentação sobre exigências de contrapartidas ao comprar ativos de instituições financeiras em conformidade com a previsão do inciso II do **caput** do art. 7º desta Emenda Constitucional, em especial a vedação de:

I - pagar juros sobre o capital próprio e dividendos acima do mínimo obrigatório estabelecido em lei ou no estatuto social vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

II - aumentar a remuneração, fixa ou variável, de diretores e membros do conselho de administração, no caso das sociedades anônimas, e dos administradores, no caso de sociedades limitadas.

Parágrafo único. A remuneração variável referida no inciso II do **caput** deste artigo inclui bônus, participação nos lucros e quaisquer parcelas de remuneração diferidas e outros incentivos remuneratórios associados ao desempenho.

Art. 9º Em caso de irregularidade ou de descumprimento dos limites desta Emenda Constitucional, o Congresso Nacional poderá sustar, por decreto legislativo, qualquer decisão de órgão ou entidade do Poder Executivo relacionada às medidas autorizadas por esta Emenda Constitucional.

Art. 10. Ficam convalidados os atos de gestão praticados a partir de 20 de março de 2020, desde que compatíveis com o teor desta Emenda Constitucional.

Art. 11. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e ficará automaticamente revogada na data do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional.

Brasília, em 7 de maio de 2020

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado RODRIGO MAIA Presidente	Senador DAVI ALCOLUMBRE Presidente
Deputado MARCOS PEREIRA 1º Vice-Presidente	Senador ANTONIO ANASTASIA 1º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR	Senador LASIER MARTINS

2º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Deputada SORAYA SANTOS	Senador SÉRGIO PETECÃO
1ª Secretária	1º Secretário
Deputado MÁRIO HERINGER	Senador EDUARDO GOMES
2º Secretário	2º Secretário
Deputado FÁBIO FARIA	Senador FLÁVIO BOLSONARO
3º Secretário	3º Secretário
Deputado ANDRÉ FUFUCA	Senador LUIS CARLOS HEINZE
4º Secretário	4º Secretário



Este texto não substitui o publicado no DOU 8.5.2020

*



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202008532610

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 69743061
RAZÃO SOCIAL: SEBASTIÃO ALVES NORONHA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/07/2020 ÀS 11:26:35
VÁLIDA ATÉ 06/09/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Setor de Tributação
 Av. Maria Nizinha Campelo, 341 , SEPLAG - Aldeota
 Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000
 Tel.: (88) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

SEBASTIAO ALVES NORONHA - ME

Endereço

RUA CONEGO MOURÃO 85 CENTRO

Município

Jaguaribe

Estado

CE

CNPJ/CPF

01.277.211/0001-39

Inscrição Municipal

342

Data Emissão

08/07/2020

Código de controle da certidão: **43123CD8EC**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

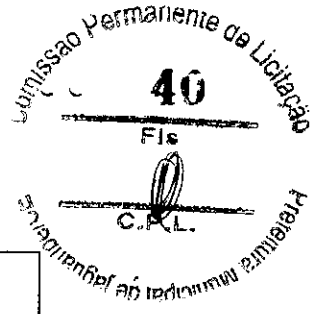
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **07/08/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Certificação Digital: 43123CD8EC

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/ce/jaguaribe/> --> Validação de Certidões)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.277.211/0001-39

Razão Social: SEBASTIAO ALVES NORONHA ME

Endereço: R CONEGO MOURAO 85 / CENTRO / JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

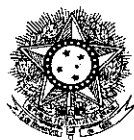
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2020 a 27/07/2020

Certificação Número: 2020062806210481987886

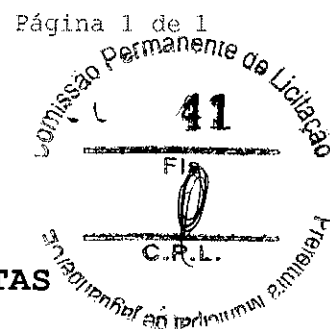
Informação obtida em 08/07/2020 11:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: SEBASTIAO ALVES NORONHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.277.211/0001-39
Certidão n°: 11918051/2020
Expedição: 25/05/2020, às 14:14:48
Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO ALVES NORONHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.277.211/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

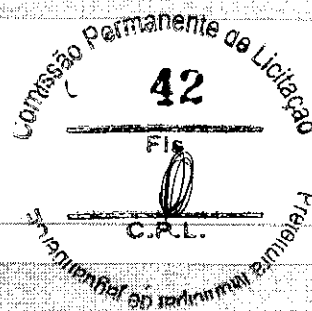
Data da consulta: 08/07/2020 11:00:46

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.277.211/0001-39**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SEBASTIAO ALVES NORONHA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAGUARIBE

Fórum Promotor Antônio Garcia Gondim

Av. 8 de novembro, Centro, Jaguaribe/CE, fone (88) 3522-2403, jaguaribe@tjce.jus.br



LUIS ANTÔNIO SALDANHA DE OLIVEIRA, Supervisor de Unidade Judiciária da Vara Única desta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por designação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, que, revendo os Livros de Registros Cronológicos em andamento nesta Secretaria de Vara Única, bem como o Sistema de Automação Processual SAJ, deles verifiquei **NÃO EXISTIREM AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** propostas em face da empresa **SEBASTIÃO ALVES NORONHA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.277.211/0001-39, com sede na Rua Cônego Mourão, nº 85, Centro, Jaguaribe/CE.

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão foi emitida eletronicamente, em função da pandemia do coronavírus e que, conforme a Portaria nº 429/2020 do TJ/CE (DJE do dia 05 de março de 2020), é dispensada a aplicação de selo de autenticidade em documentos assinados digitalmente.

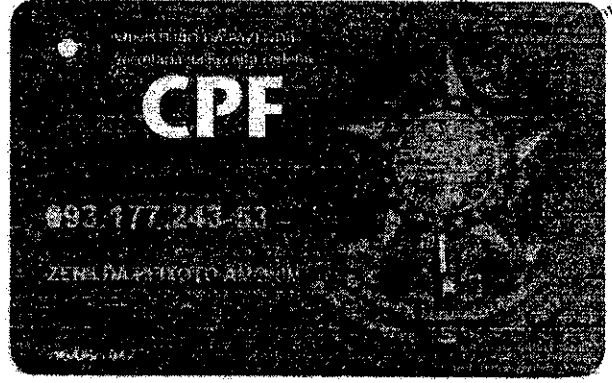
O referido é verdade e dou fé.

Jaguaribe/CE, 8 de Julho de 2020.

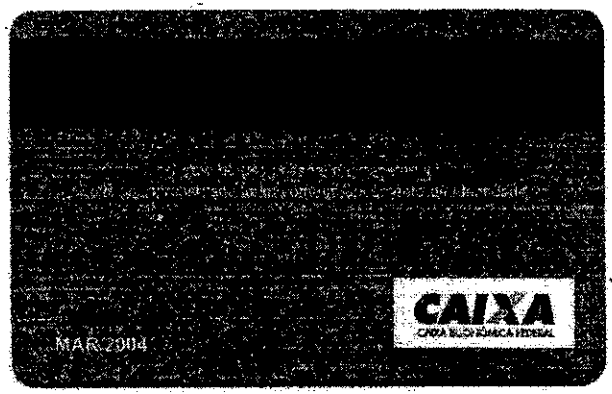
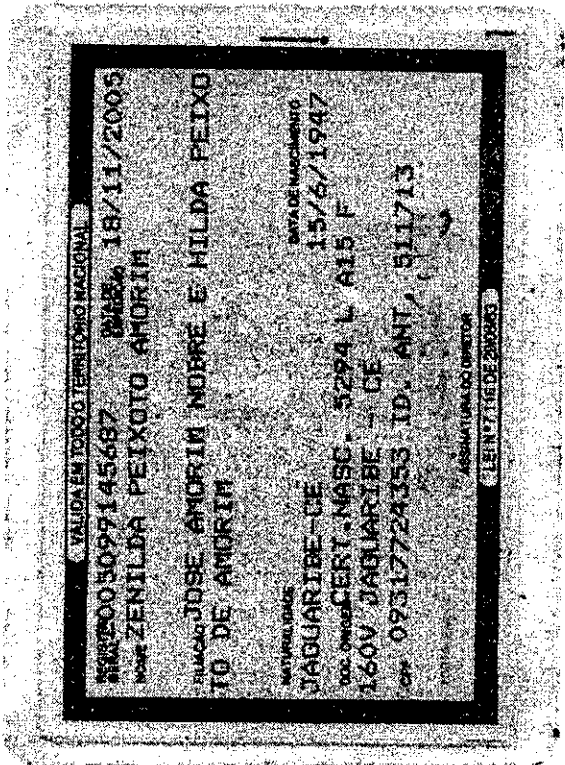
LUIS ANTÔNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Supervisor da Unidade Judiciária
Assinado por certificação digital

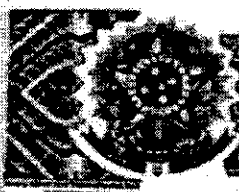
VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS

Comissão Permanente de Licitação
 44
 Fls
 C.P.L.
 Prefeitura Municipal de Jaguaribe



CONFERE COM O ORIGINAL
 Art. 32 da Lei 8.666/88
 Nome: *Zenilda Peixoto Amorim*
 CPF nº: *093.177.243-43*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1780922359

NOME
MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO AMORIM



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
91006285 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
275.939.243-00 08/12/1965

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS
PINHEIRO
OTACILIA QUEIROS
PINHEIRO

PERMISSÃO ACC. CATEG.
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO
00515441200

VALIDADE
22/07/2024

1ª HABILITACAO
08/11/1988

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;
CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
Nome: *[Signature]*
CPF nº: *[Signature]*

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSAO
26/08/2019

[Signature]
[Redacted]

82091156344
CE171738603

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1780922359

CEARA

Comissão Permanente de Liberação
46
F.I.E.
C.P.L.
Resolução nº 12.000/2004

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica Bioquímica, natural de Jaguaribara – CE, nascida em 08/12/1965, portadora do CPF (MF) sob nº 275.939.243-00, documento de identidade RG sob nº 910062-85, SSP – CE, emitida em 16/09/1999 na cidade de Fortaleza – CE, residente e domiciliado à Trv. Sinobilino Pinheiro, 382, Bairro Centro – CE, CEP – 63.475-000 e.

ZENILDA PEIXOTO AMORIM, brasileira, solteira, maior, aposentada, natural de Jaguaribe – CE, nascida em 15/06/1947, portadora do CPF (MF) sob nº 093.177.243-53, documento de identidade RG sob nº 511.713, SSP – CE, emitida em 29/05/1972, na cidade de Fortaleza – CE, residente e domiciliada à Rua Padre João Bandeira, 458, Centro em Jaguaribe – CE, CEP – 63.475-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob a denominação empresarial de "LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA", e terá sede e domicílio na Rua Cônego Mourão, nº 216, Centro, Jaguaribe Ce, CEP – 63.475-000.

2ª A sociedade adotará o nome de fantasia de "LABORATÓRIO LABOVIDA", que se destina ao seu estabelecimento.

3ª O capital social será R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), dividido em cinco mil e duzentos e cinquenta quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIAS	QTA DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Maria da Conceição Pinheiro Amorim	250	RS 250,00
Zenilda Peixoto Amorim	5.000	RS 5.000,00
TOTAL	5.250	RS 5.250,00

4ª O objeto será explorar os serviços de Laboratório de Análises Clínicas, Laboratório de Anatomia Patológica/Citológica.

5ª A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Fevereiro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
Nome: *[Assinatura]*
CPF nº: *[Assinatura]*

Comissão Permanente de Licitação
47
FIA
C.R.L.
Comissão Permanente de Licitação

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá a sócia Zenilda Peixoto Amorim, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª A sócia Maria da Conceição Pinheiro Amorim, não exercerá nenhuma atividade ou função administrativa na sociedade, ficando sua participação restrita exclusivamente a condição de sócia quotista, com o direito a participação dos lucros no final do exercício.

10ª A Sócia Maria da Conceição Pinheiro Amorim ficará com a responsabilidade Técnica como Farmacêutica Bioquímica, conforme CRF 1971 -- CE, o qual assumirá o compromisso de executar e supervisionar os serviços laboratoriais e análises clínica.

11ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
Nome: Walter Pinheiro Amorim
CPF nº: 123.456.789-01



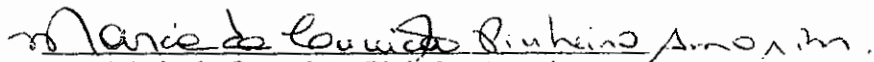
**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

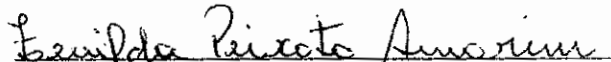
16ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

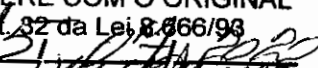

17ª Fica eleito o foro de Jaguaribe - CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

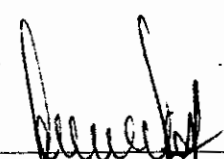
Jaguaribe - CE, 01 de Janeiro de 2004

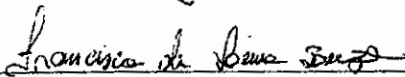

Maria da Conceição Pinheiro Amorim

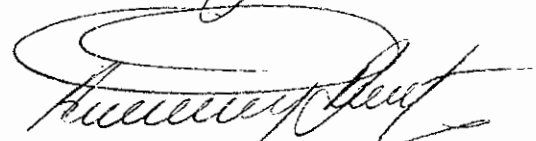

Zenilda Peixoto Amorim

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
Nome: 
CPF nº: 

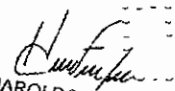
Testemunhas:


Francisco Gilson Barbosa Marques
RG - 295432-81 - SSP - CE


Francisca de Lima Souza
RG - 753284-84 - SSP - CE


Pedro Alberman Crescencio Dias
OAB-CE 6274
CPF 321.113.203-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2004
SOB Nº: 23201012498
Protocolo: 04/013537-3
LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**



MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica Bioquímica, natural de Jaguaribara – CE, nascida em 08/12/1965, portadora do CPF (MF) sob nº 275.939.243-00, documento de identidade RG sob nº 910062-85, SSP – CE, emitida em 16/09/1999 na cidade de Fortaleza – CE, residente e domiciliado à Trv. Sinobilino Pinheiro, 382, Bairro Centro – CE, CEP – 63.475-000 e,

ZENILDA PEIXOTO AMORIM, brasileira, solteira, maior, aposentada, natural de Jaguaribe – CE, nascida em 15/06/1947, portadora do CPF (MF) sob nº 093.177.243-53, documento de identidade RG sob nº. 2005099145687 SSP – CE, emitida em 18/11/2005, na cidade de Fortaleza - CE, residente e domiciliada à Rua Padre João Bandeira. 458, Centro em Jaguaribe – CE, CEP – 63.475-000, únicos sócios componentes da sociedade **LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, registrada nesta junta sob NIRE nº 23201012498, com registro em 17 de Fevereiro de 2004 e CNPJ sob nº 06.146.235/0001-72. resolvem de comum acordo efetuar a primeira alteração da sociedade, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade que funcionava à Rua Cônego Mourão, 216, Centro em Jaguaribe – CE, passa a funcionar à Rua 7 de Setembro, 102, Salas 04 e 05, Centro em Jaguaribe – CE, CEP – 63.475-000.

2ª - As demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
Nome: Maria da Conceição Pinheiro Amorim
CPF nº: 275.939.243-00

Jaguaribe - CE, 08 de Novembro de 2006

Maria da Conceição Pinheiro Amorim
Maria da Conceição Pinheiro Amorim

Zenilda Peixoto Amorim
Zenilda Peixoto Amorim

Testemunhas:

Francisco Gilson Barbosa Marque
Francisco Gilson Barbosa Marque
RG – 295432-81 - SSP - CE

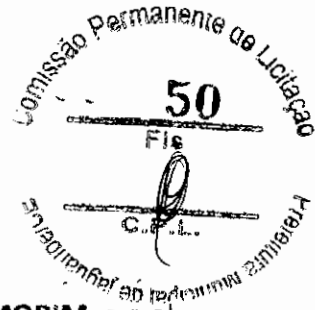
Francisca de Lima Souza
Francisca de Lima Souza
RG – 753284-84 – SSP - CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2006
SOB Nº 20060739053
Protocolo: 06/073905-3
Empresa: 23 2 0101249 8
LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Roberson Diogenes Coelho
Roberson Diogenes Coelho
Advogado - OAB-CE 15391

**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
DE LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**



4ª - A sociedade será administrada pela sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM**, e a ela caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

5ª - A administradora designada neste instrumento declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª - A sócia **ZENILDA PEIXOTO AMORIM**, não exercerá nenhuma atividade ou função administrativa na sociedade, ficando sua participação restrita exclusivamente a condição de sócio quotista, com o direito a participação dos lucros no final do exercício.

7ª - As demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo que a primeira via deste será arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, de conforme a Lei.

Jaguaribe - CE, 04 de Novembro de 2013

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM

ZENILDA PEIXOTO AMORIM

Testemunhas:

JOSE ADRIANO NECO DE ASSIS
CPF - 045.529.523-90

FRANCISCA DE LIMA SOUZA
CPF - 260.817.413-20

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93

Nome: _____
CPF nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2013
SOB Nº: 20131344650
Protocolo: 13/134465-0, DE 06/11/2013
Empresa: 23 2 0101249 8
LABOVIDA LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS LTDA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
DE LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**



MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica Bioquímica, natural de Jaguaribara – CE, nascida em 08/12/1965, portadora do CPF sob nº 275.939.243-00, documento de Identidade RG sob nº 910062-85, SSP – CE, emitida em 16/09/1999 na cidade de Fortaleza – CE, residente e domiciliada à Rua Gilmaro Mourão Teixeira, 500, Aldeota, na cidade Jaguaribe – CE, CEP – 63.475-000;

ZENILDA PEIXOTO AMORIM, brasileira, solteira, maior, aposentada, natural de Jaguaribe – CE, nascida em 15/06/1947, portadora do CPF sob nº 093.177.243-53, documento de Identidade RG sob nº 2005099145687 SSP – CE, emitida em 18/11/2005, na cidade de Fortaleza – CE, residente e domiciliada à Rua Padre João Bandeira, 458, Centro, na cidade de Jaguaribe – CE CEP – 63.475-000, ambos já qualificados em documentos anteriores, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, com sede e domicilio a Rua 7 de Setembro, 102, Salas 04 e 05, Centro, Jaguaribe – CE, CEP – 63.475-000, registrada nesta junta sob NIRE nº 23201012498, com registro em 17 de fevereiro de 2004 e inscrita no CNPJ sob nº 06.146.235/0001-72, resolvem de comum acordo efetuar a segunda alteração da sociedade, e o Fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª A sócia **ZENILDA PEIXOTO AMORIM**, sede e transfere parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), representada por 4.700 (quatro mil e setecentas cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) perfazendo o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), para sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM**, que após transferência passara a ter R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais) representada por 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta cotas) , no valor de R\$ 1,00 (um real) perfazendo o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);

2ª O capital social no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que a sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM**, que possui o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), eleva para R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) e a diferença no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) representada por 9.750 (nove mil e setecentos e cinquenta cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) perfazendo o valor de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) é integralizada neste ato em moeda corrente do País, sendo que a sócia **ZENILDA PEIXOTO AMORIM**, fica com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) representada por 300 (trezentas cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) é integralizada neste ato em moeda corrente do País. E distribuído entre os mesmos na seguinte forma:

Sócias	Quant. De Cotas	Valor Total
Maria da Conceição Pinheiro Amorim	14.700	R\$ 14.700,00
Zenilda Peixoto Amorim	300	R\$ 300,00
Total	15.000	R\$ 15.000,00

3ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Zenilda Peixoto Amorim
Maria da Conceição Pinheiro Amorim

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei 8.666/93
Nome: *Maria da Conceição Pinheiro Amorim*
CPF nº: *275.939.243-00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 000387/2020

Exercício: 2020

Inscrição Municipal: 6262

Válido Até: 31/12/2020

Nome / Razão Social

Nome / Razão Social..... LABOVIDA LABORATORIO DE
ANALISES CLINICAS LTDA

Documento..... 06.146.235/0001-72

Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia..... LABORATORIO LABOVIDA

Endereço..... RUA 07 DE SETEMBRO CENTRO, 102

Complemento SALAS 04 E 05 Setor: 1 Quadra: 23 Lote: 78

Atividade(s) Econômica(s)

8640-2/02 Laboratórios clínicos

Área: 64,27M²

Horário de Funcionamento De 07:00 às 17:00

CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 32 da Lei 8.666/93

Nome:

CPF nº:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

Local

JAGUARIBE-CE

Data da emissão

01/06/2020

Milma Ruy Mourão

Secretaria de Planejamento e Gestão

Valdeci de Freitas Amorim

Sector de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

Comissão Permanente de Licitação
 53
 Fis.
 C.F.L.
 08 de dezembro de 2019

PROCESSO
 110

EXERCÍCIO
 2020

NÚMERO
 110/2020

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a) _____
 LABORATÓRIO

Ramo

LABOVIDA

Nome do Estabelecimento

RUA; 07 DE SETEMBRO Nº 102 – CENTRO

Endereço

LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA - LTDA

Ramo Social

Tem licença para funcionar sob responsabilidade de
 MARILDA CONSCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL
 Art. 32 da Lei nº 666/93
 Nome: *[assinatura]*
 CPF nº: *[assinatura]*

Jaguaribe - Ce, 08 de ABRIL de 20 de 20

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Wilson Paulino
 Matrícula: 040620-9 - AGENTE DE VISA
 Autoridade Sanitária



OBSERVAÇÕES

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
2. O Alvará é Válido para o ano de expedição, podendo, entretanto, em caso de informação à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária.

RISCO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ - CRF-CE



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROVISÓRIA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ - CRF-CE, Autarquia federal criada pela lei nº. 3.820/60, com sede em Fortaleza, à R. Marcondes Pereira, 1160 - Dionísio Torres, 60135-222 - Fortaleza-CE - (085)3099-8800, por seu Presidente ARLANDIA CRISTINA LIMA NOBRE DE MORAIS, a requerimento da parte interessada, CERTIFICA, para os devidos fins que a empresa:

Consulte via leitor de QR-Code



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 9371	VALIDADE 13/10/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 3AC449E117B4532862D187EDD0AE0AB3
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		
NOME FANTASIA LABORATÓRIO LABOVIDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS		NATUREZA DE ATIVIDADE LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS - PROP FARM.
ENDEREÇO RUA 7 DE SETEMBRO, 102 SALAS 04 E 05		CNPJ 06.146.235/0001-72
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF JAGUARIBE-CE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00 às 17:00	08:00 às 17:00	06:00 às 17:00	06:00 às 17:00	06:00 às 17:00	06:00 às 17:00	07:00 às 17:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	1971	MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM	DIRETOR TÉCNICO			SÓCIO 5.00 %
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00 às 09:00	06:00 às 09:00	06:00 às 09:00	06:00 às 09:00	06:00 às 09:00	06:00 às 09:00	06:00 às 09:00

Encontra-se com a sua situação regular neste Regional até 13 de Outubro de 2020.

Esta certidão deverá ser substituída pela Certidão de Regularidade definitiva até a data de sua validade.

Fortaleza, 13 de Julho de 2020

VÁLIDA ATÉ 13 de Outubro de 2020

Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes
ARLANDIA CRISTINA LIMA NOBRE DE MORAIS
Presidente em exercício

CONFERE COM O ORIGINAL
Art. 32 da Lei nº 6.666/93
Nome: *Maria da Conceição Pinheiro Amorim*
CPF nº: *06.146.235/0001-72*

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.369/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 6º e 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticação ou mesmo através de leitor de QR-Code.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura

Universidade Federal do Ceará

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de FARMACÊUTICO, a

Maria da Conceição Queirós Pinheiro Campelo

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

CONFERE COM O ORIGINAL
At-32 da Lei 8.666/93
Nome: *Maria da Conceição Q. Pinheiro*
CPE nº: *14.578.03*

Jul. T. Araújo
Diretor do Centro

Fortaleza, 14 de novembro de 1996.

Reitor
55

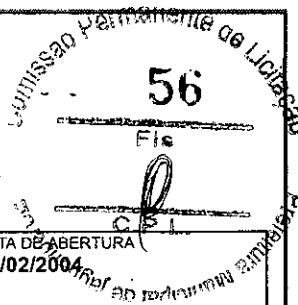
Universidade Federal do Ceará

Maria da Conceição Q. Pinheiro
Diplomado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.146.235/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2004
NOME EMPRESARIAL LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO LABOVIDA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO		NÚMERO 102	COMPLEMENTO SALAS 04 E 05	
CEP 63.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIBE		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FGCONTAB@BRISANET.COM.BR		TELEFONE (88) 3522-1116		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2020** às **08:07:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 06.146.235/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:18 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.

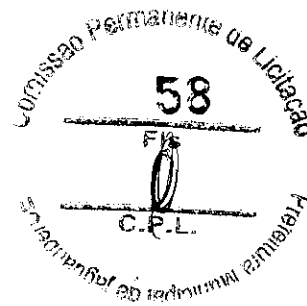
Válida até 11/11/2020.

Código de controle da certidão: **A425.BA44.B064.D74F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202008725370

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066897815
CNPJ / CPF: 06146235000172
RAZÃO SOCIAL: LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

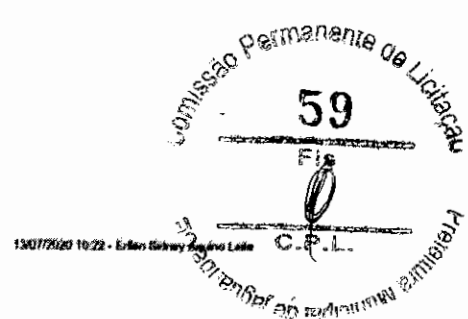
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/07/2020 ÀS 08:09:59
VÁLIDA ATÉ 12/09/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Sector de Tributação
Av. Maria Nizinha Campelo, 341, SEPLAG - Aldeota
Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000
Tel.: (86) 3522-1092 CNPJ: 07.443.708/0001-66



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Endereço

RUA 07 DE SETEMBRO 102 SALAS 04 E 05 Setor: 1 Quadra: 23 Lote: 78 CENTRO

Município

Estado

Jaguaribe

CE

CNPJ/CPF

Inscrição Municipal

Data Emissão

06.146.235/0001-72

6262

13/07/2020

Código de controle da certidão: **4321246223**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **12/08/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

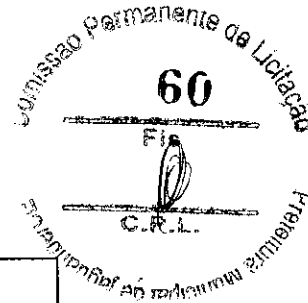
Atividade CNAE Principal: 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Certificação Digital: 4321246223

(Para validar esta certidão acesse <https://siam.imap.org.br/ce/jaguaribe/> -> Validação de Certidões)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.146.235/0001-72

Razão Social: LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO 102 SALAS 04 E 05 / CENTRO / JAGUARIBE / CE / 63475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2020 a 31/07/2020

Certificação Número: 2020070201530435230655

Informação obtida em 14/07/2020 08:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.146.235/0001-72

Certidão nº: 13592771/2020

Expedição: 15/06/2020, às 09:54:32

Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.146.235/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

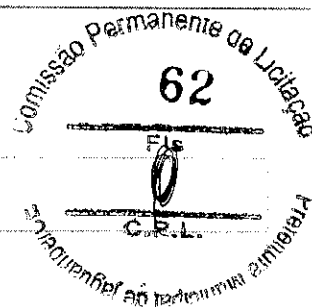
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

>Consulta Optantes

Data da consulta: 10/07/2020 08:25:31



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.146.235/0001-72**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

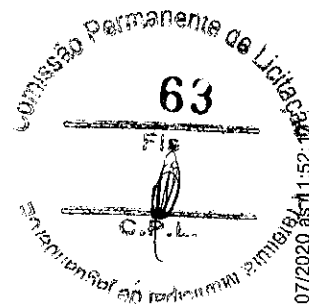
Nome Empresarial: **LABOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA****Situação Atual**Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI****+ Mais informações****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)****Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)****Não Existem**[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)[Gerar PDF](#)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAGUARIBE

Fórum Promotor Antônio Garcia Gondim

Av. 8 de novembro, Centro, Jaguaribe/CE, fone (88) 3522-2403, jaguaribe@tjce.jus.br



LUIS ANTÔNIO SALDANHA DE OLIVEIRA, Supervisor de Unidade Judiciária da Vara Única desta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por designação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, que, revendo os Livros de Registros Cronológicos em andamento nesta Secretaria de Vara Única, bem como o Sistema de Automação Processual SAJ, deles verifiquei **NÃO EXISTIREM AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** propostas em face da empresa **LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.146.235/0001-72**, com sede na Rua 7 de setembro, nº 102, Centro, Jaguaribe/CE.

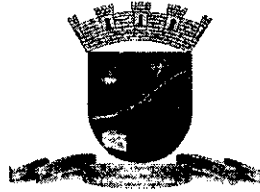
CERTIFICO, por fim, que a presente certidão foi emitida eletronicamente, em função da pandemia do coronavírus e que, conforme a Portaria nº 429/2020 do TJ/CE (DJE do dia 05 de março de 2020), é dispensada a aplicação de selo de autenticidade em documentos assinados digitalmente.

O referido é verdade e dou fé.

Jaguaribe/CE, 13 de Julho de 2020.

LUIS ANTÔNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Supervisor da Unidade Judiciária
Assinado por certificação digital

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 15.07.01/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, eu, Rafael Peixoto Amorim, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

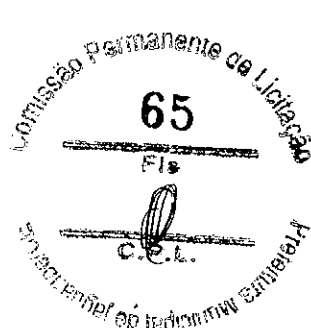
Jaguaribe-CE, 15 de julho de 2020.


Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Portaria N.º 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

I - Rafael Peixoto Amorim, portador de RG N.º 99099194782-SSP/CE e de CPF de N.º 924.032.203-53. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

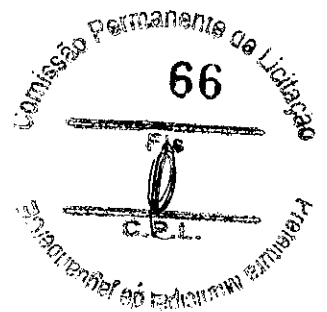
II - Leilane Kércia Barreto Soares, brasileira, servidora pública efetiva matrícula funcional de N.º 100496-4, portadora de RG de N.º 2002019095284-SSP/CE e de CPF de N.º 014.814.213-36. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

III - Wagner Barros Serrano, brasileiro, servidor público efetivo matrícula funcional de N.º 100490-5, portador de RG de N.º 20050759-SSP/SP e de CPF de N.º 149.677.378-03. Membro da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º - Nomear como suplente: **I) Uiara Costa Silveira**, portadora do CPF de N.º 916.115.123-87 e Matrícula Funcional de N.º 10563-5, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em caso de ausências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 3º - Nomear como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação o advogado **Davi Pinheiro Lima**, inscrito na OAB/CE sob o N° 30.905.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 7º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do ordenador de despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

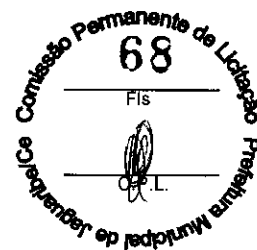
Art. 9º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 02 de Janeiro de 2020.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal de Jaguaribe



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.07.01/2020

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consoante parecer jurídico, representada pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavirus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente. O município de Jaguaribe tem casos confirmados e óbitos registrados em decorrência da Covid-19.

Por certo, pela intensidade com que o coronavirus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

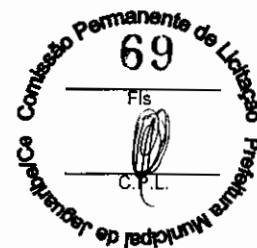
A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavirus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

unief



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a contratação imediata, em caráter de urgência, dos serviços ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, bem como foi aberta pesquisa de preços no sítio eletrônico do município (<https://www.jaguaribe.ce.gov.br/cartaservicos.php?id=98>), onde obtivemos um interessado, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL**, inscrita no CNPJ nº 01.277.211/0001-39, localizada na Rua Cônego Mourão, nº 85, Centro, Jaguaribe/CE, representada pelo(a) Sr(a) Sebastião Alves Noronha, portador(a) do CPF nº 041.378.093-72 e a empresa **LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.146.235/0001-72, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 102, Salas 04 e 05, Centro, Jaguaribe/CE, representada pelo(a) Sr(a) Maria da Conceição Pinheiro Amorim, portador(a) do CPF nº 275.939.243-00.

SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL

CNPJ nº 01.277.211/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	TAP	UND	400	6,50	2.600,00
6	TTPA	UND	400	6,50	2.600,00
7	Sódio	UND	720	4,50	3.240,00
8	Potássio	UND	720	4,50	3.240,00
12	Dímero D	UND	200	88,00	17.600,00
	TOTAL				29.280,00

LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 06.146.235/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Troponina	UND	400	34,00	13.600,00
2	CKMB	UND	400	23,00	9.200,00
3	CPK	UND	200	12,00	2.400,00



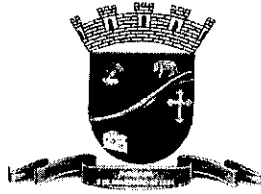
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

4	Gama GT	UND	400	7,50	3.000,00
9	Magnésio	UND	720	4,00	2.880,00
10	Ferritina	UND	400	22,00	8.800,00
11	LDH	UND	400	7,50	3.000,00
13	Cálcio	UND	400	4,00	1.600,00
TOTAL					44.480,00

As propostas apresentadas, cujos serviços foram estimados para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultaram no valor global de **R\$ 73.760,00 (setenta e três mil setecentos e sessenta reais)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Jaguaribe-CE, 16 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

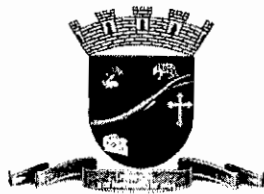
2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de exames para demanda hospitalar de pacientes em tratamento referente ao Covid-19 (Coronavirus), em atividades urgentes para o enfrentamento da pandemia, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretária Adjunta de _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, na cidade de _____, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde do município de _____;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº _____;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretária Adjunta de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.5- A realização dos exames laboratoriais terá seu formato de serviço em duas rotas por diárias, durante os dias úteis, nos horários de 07:00 e 15:00 e aos finais de semana e feriados, nos horários de 11:00 e 17:00.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretária Adjunta, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de _____, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº _____, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

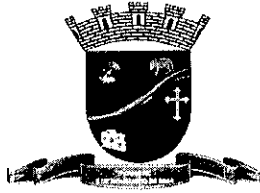
12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

Nome
Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DECRETO N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

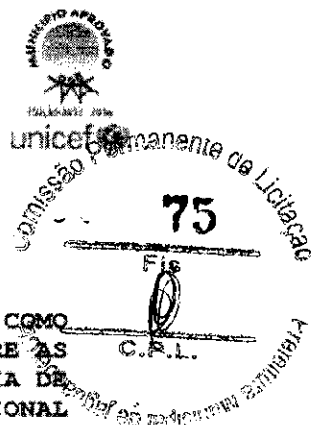
CONSIDERANDO que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

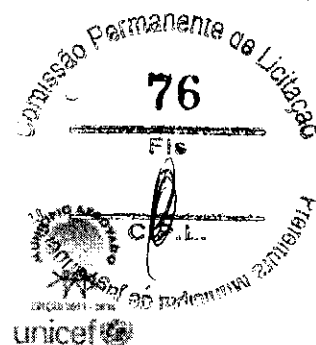
CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto nº 33.510/2020, 16 de Março de 2020 e pelo Decreto de N.º 33.519/2020, de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência e Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, ficam definidas nos termos deste decreto.

Art. 2º - Caberá à Secretaria da Saúde do Município de Jaguaribe, articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência disposta neste decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município, nos termos do Inciso III do art. 3º da Lei Federal de N.º 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, facultada a **adoção das seguintes medidas**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

I - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência;

II - Articular-se com os gestores municipais e regionais do SUS;

III - expedir recomendações a órgãos e instituições públicas e privadas, no tocante à adoção de medidas e procedimentos para a contenção do coronavírus COVID-19;

IV - Encaminhar ao Governo Estadual e ao Gabinete do Prefeito Municipal relatórios técnicos sobre a situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

V - Divulgar à população informações relativas à situação de emergência decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

VI - Adquirir bens e contratar serviços necessários para atuação na situação de emergência;

VII - Requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XXV do Art. 5º, da Constituição da República de 1988, do inciso XIII do Art. 15, da Lei 8.080/1990 e do inciso VII do § 3º e do inciso III do § 7º, do Art. 3º, da Lei 13.979/2020;

VIII - Disciplinar a rotina de funcionamento e os atendimentos prestados nas unidades de saúde do município;

IX - Instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Comissão Permanente de Licitação
77
Fis
C.P.L.

fim de atender às providências adotadas neste Decreto podendo, para tanto, editar normas complementares;

X - Determinar isolamento, assim considerado a separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

XI - Determinar quarentena, assim considerada restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

XII - Determinar a realização compulsória de:

- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamento médico específico.

XIII - Realizar estudo de investigação epidemiológica;

XIV- Autoriza-se, ainda a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação excepcional descrita neste decreto;

XV - Os transportes públicos sanitários municipal deverão passar, no mínimo, 1(uma) vez ao dia por processo de higienização especial;

XVI - Os atendimentos odontológicos eletivos em serviços públicos ficam suspensos e devem ser reagendados. Os atendimentos dos profissionais da Odontologia serão realizados somente nos casos de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

XVII - Obrigatoriedade de todo servidor quanto a higienização das mãos, ao entrar e sair do ambiente de trabalho, além de outras medidas profiláticas.

XVIII - Criação de uma Comissão Municipal para deliberações oficiais acerca dos boletins epidemiológicos bem como, outras informações pertinentes e seguras;

Paragrafo Único - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde,

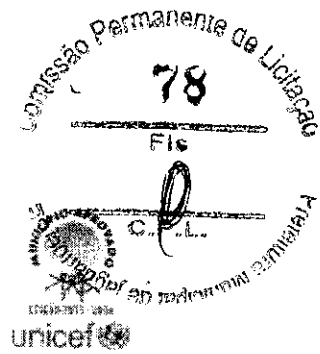
Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 83475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

inguen

Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Art. 3º - fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 10 (dez) dias, o funcionamento de:

- I - Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II - Templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- III - Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
- IV - Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
- V - feiras e exposições;

§ 1º - Não incorrem na vedação de que trata este artigo os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de urgência e emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de comunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias, e supermercados/congêneres.

§ 2º - A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, ou que funcione na modalidade de delivery (serviço de entrega a domicílio).

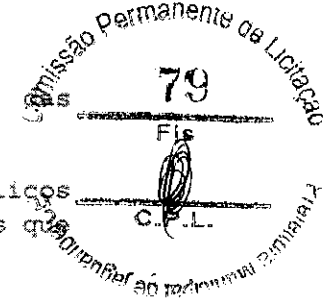
§ 3º - Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega.

Art. 4º - Fica suspenso, no âmbito do Município de Jaguaribe/CE, pelo prazo de 15(quinze) dias:

- I - Todos os Eventos, e de qualquer natureza, que exijam licença ou autorização do Poder Público, com público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- II - atividades coletivas em geral, inclusive no âmbito das Secretarias Municipais, além de reuniões, cinemas e teatro;
- III - Cessão ou permissão de utilização de equipamentos públicos para práticas esportivas, ou para quaisquer outras atividades que propiciem a aglomeração de pessoas.
- IV - As visitas a pacientes internos no Hospital Municipal e UPA ficam suspensas;
- V - Suspensão dos exames complementares eletivos, ficando mantidos os exames em caráter de URGÊNCIA;

Parágrafo Único - Ficam também suspensas, pelo período estabelecido no caput deste artigo, viagens à serviço de servidores públicos municipais para outros municípios, excetuados os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público.

Art. 5º - Ficam suspensos os eventos festivos e esportivos no Município de Jaguaribe/CE, incluindo campeonatos em andamento e que o município esteja participando ou venha a participar, bem como a concessão de transporte público para a realização de qualquer evento fora dos limites municipais, pelo prazo de 15(quinze) dias.

Art. 6º - Ficam suspensas na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o dia 01 de abril de 2020, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas.

Art. 7º - Ficam suspensas, por 90(noventa) dias, as férias de todos os profissionais da área da saúde do município, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 8º - Considerar-se-á abuso do poder econômico, a elevação de preços, sem justa causa, com objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal Nº 12.529/2011.

Art. 9º - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal a concessão de férias coletivas, bem como disciplinar o atendimento ao público, a continuação ou suspensão de eventos, reuniões, treinamentos ou atividades coletivas ou individuais, em suas sedes, inclusive podendo suspender os atendimentos presenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Art. 10 - Fica a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público, empregado público ou contratado por uma empresa que presta serviço para o Município de Jaguaribe/CE, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das abas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 dias, deverá permanecer em casa e adotar, se possível, o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1º - O servidor que se encontra em qualquer das situações apresentadas no caput deste artigo deverá comprovar sua condição, junto a sua chefia imediata.

§2º - Fica igualmente a cargo de cada Secretaria Municipal, providências e determinações em situações particulares quanto ao Servidor Público e suas atividades de trabalho referente aos servidores que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, e o seu descumprimento acarretará em responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - As medidas sanitárias adotadas neste decreto, ou por determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribe, Estado do Ceará, terão força de lei.

Art. 13 - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados, inclusive podendo serem prorrogadas.

Art. 14 - Determina no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, situação de emergência em razão da pandemia provocada pelo vírus COVID-19.

Art. 15 - Com base no Inciso IV do artigo 34 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensada a realização de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, do qual trata este decreto, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



do art. 4º 2º da Lei Federal de N.º 13. 979/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 16 - O descumprimento do disposto neste artigo ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 20 de março de 2020.

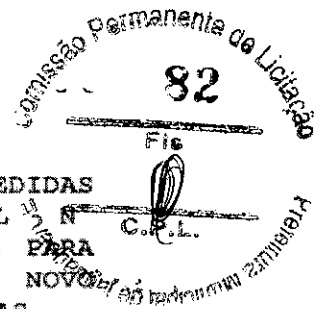

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIOGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação
81
Fis

C.P.L.
Município de Jaguaribe - Ceará



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECRETO N.º 1.152/2020, de 10 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar, a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população Jaguaribana;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO os atos normativos emanados de outras entidades federativas com igual conteúdo, especialmente o recente Decreto do Governador do Estado do Ceará, N.º 33.609/2020 de 30 de maio de 2020 e Decreto N.ºs 33.617/2020 de 31 de maio de 2020, Decreto de N.º 33.645/2020 de 04 de Julho de 2020.

DECRETA:

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP. 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Handwritten signature and date: 10/07/2020



PREFETURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 1º - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal de Nº 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, fica prorrogado até dia 20 de Julho de 2020.

§ 1º. Fica declarada a permanência, na fase 01 do plano de retomada responsável de atividades econômicas do Governo do Estado do Ceará, prevista no Decreto do Governador do Estado do Ceará, de N.ºs 33.617/2020 de 06 de Junho de 2020 33.645/2020 de 04 de Julho de 2020, com duração prevista até 20 de Julho de 2020, com liberação das atividades previstas no anexo I deste Decreto.

§ 2º. No período a que se refere o "caput", deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e as atividades descritas no anexo I deste Decreto.

§ 3º. As atividades descritas no anexo I deste Decreto e excepcionadas nos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, podem permanecer em funcionamento, desde que respeitando os horários de funcionamento, capacidade operacional e demais normas sanitárias previstas para o setor.

Art. 2º - A liberação de atividades, característico da fase 01 do plano de retomada responsável do Estado do Ceará, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento de outras medidas gerais, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores e clientes de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

Comissão Permanente de Licitação
83
Fls.
C.P.L.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

Art. 3º - Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território no Município:

I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;

II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações;

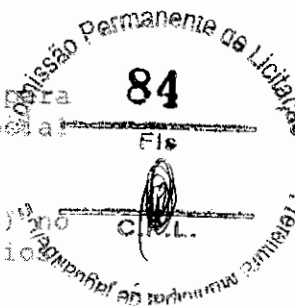
III - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;

IV - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;

V - feiras de qualquer natureza;

VI - Comercialização ambulante de qualquer natureza, ficando proibida a venda de porta em porta por vendedores ambulantes, deste ou de outros Municípios;

VII - Bares, lanchonetes, restaurantes e assemelhados, ressalvados aqueles estabelecimentos as margens das rodovias com funcionamento entre as 7:00 às 19:00.



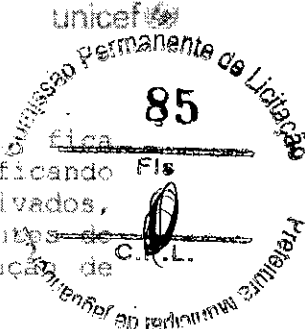


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



unicef

85



§ 1º. Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, ficando proibida a circulação de pessoas em espaços públicos e privados, desnecessariamente, especialmente para as pessoas integrantes de grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.

§ 2º. O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde, sobre pena de vir a responder pelos crimes 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º - Permanece proibido no Terminal Rodoviário de Jaguaribe, embarque e desembarque de passageiro em ônibus intermunicipais e interestaduais, ressalvados desta vedação o embarque e desembarque de passageiros em taxis, moto taxis, carros de alugueis e assemelhados.

Paragrafo Unico - Fica igualmente proibido o tráfego de ônibus de passageiros, intermunicipais e interestaduais, na área urbana do Município de Jaguaribe.

Art. 5º - Fica prorrogado, até dia 20 de julho de 2020, o fechamento parcial e temporário de logradouros no Centro da Cidade de Jaguaribe, exclusivamente para trânsito de veículos nos termos do Decreto Municipal de N.º 1.122/2020 de 15 de maio de 2020.

Art. 6º - Fica mantida a determinação quanto a realização de barreiras sanitárias nos termos do Decreto de N.º 1.144/2020 de 29 de junho de 2020, devendo haver restrição de acesso ao Município de Vendedores ambulantes de outras cidades.

Art. 7º - Fica reforçada a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais industriais ou caseiras, em qualquer local público ou privado, nos termos da Lei Municipal de N.º 1.484/2020, de 24 de abril de 2020.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal de N.º 1.148/2020 de 06 de julho de 2020, e as demais disposições em contrário.

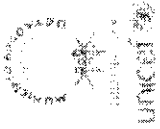
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 10 de julho de 2020.

[Assinatura]
JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I

ATIVIDADES EMPRESARIAIS PERMITIDAS	CAPACIDADE OPERACIONAL
Indústria de químicos inorgânicos, plásticos, borracha, solventes, celulose e papel;	40%
Fabricação de calçados e produtos de couro, comércio e indústria;	40%
Fabricação de ferramentas, máquinas, tubos de aço, usinagem, tornearia e solda;	40%
Recuperação de materiais saneamento e recicláveis;	40%
ENERGIA - Construção para barragens e estações de energia elétrica, geradoras;	40%
CADENA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Loja de materiais de construção, marcenarias e fabrica de pré-moldado, e Construção de edifícios até 100 metros de altura;	40%
TÊXTEIS E RUPAS - Indústria têxtil, confecções e de renda;	40%
COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EDIFICAÇÃO - Impressos de livros, material publicitário, e serviços de acabamento gráfico;	40%
Indústria de artigos de escritório e manutenção industrial;	40%
Cabeleireiros, manicures e barbeatas;	40%
Fabricação de eletrodomésticos e artigos domésticos;	40%
AGROPECUÁRIA - Varas de irrigação;	40%
MÓVEIS E MADEIRA- Fabricação de móveis e produtos de madeira;	40%
Fabricação de equipamentos de informática;	40%
LOGÍSTICA E TRANSPORTE - Transporte rodoviário intermunicipal na RMF e manutenção de bicicletas;	40%
AUTOMOTIVA - Indústria de veículos, de transporte e peças	40%
CADENA DA SAÚDE - Comércio médico e ortopédico, óticas, psicologia e terapia ocupacional;	100%
Supermercados/confeiteiros	100%
Órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;	100%
Serviços de Call Center;	100%
Estabelecimentos médicos, odontológicos, hospitalares, psicológicos;	100%

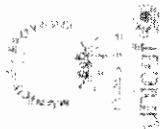
Comissão Permanente de Licitação
86
Fis.
C. P. L.
Prestadores Municipais de Jaguaribe

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP. 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-86

Handwritten signature



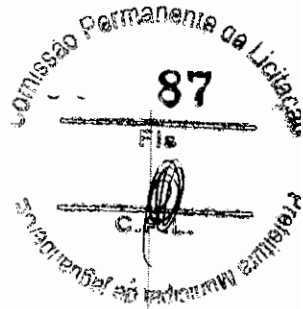
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



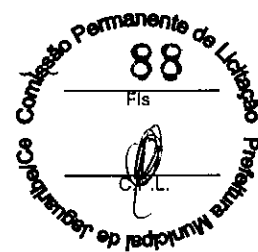
Laboratórios de análises clínicas;	100%
Estabelecimentos farmacêuticos;	100%
Clinicas de fisioterapia e de vacinação;	100%
Distribuidoras e revendedoras de água e gás;	100%
Distribuidoras de energia elétrica;	100%
Serviços de telecomunicações;	100%
Seguradora privada;	100%
Busões ou combustíveis	100%
Funerárias;	100%
Estabelecimentos bancários, lotéricas;	100%
Padarias;	100%
Clinicas veterinárias, lojas de produtos para animais;	100%
Origens;	100%
Lavanderias;	100%
Concessões de veículos;	100%
Lanchonetes e Restaurantes a margens de rodovias, das 7:00 às 19:00, sem vendas de bebidas alcoólicas para consumo no estabelecimento.	100%
Comércio de Cuiros Produtos, ressalvado as hipóteses do Art. 3º deste Decreto.	40%
Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza	40%
Esportes, Cultura e Lazer	40%
Serviços em Geral, ressalvado as hipóteses do Art. 3º deste Decreto.	40%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 10 de julho de 2020.

Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Praca Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
 CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

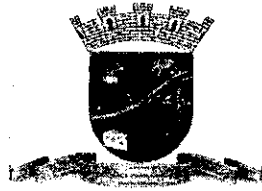
A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.07.01/2020**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, para a contratação da prestação de serviços de exames para demanda hospitalar de pacientes em tratamento referente ao Covid-19 (Coronavirus), em atividades urgentes para o enfrentamento da pandemia, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

O valor da presente dispensa importa na quantia global de **R\$ 73.760,00 (setenta e três mil setecentos e sessenta reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

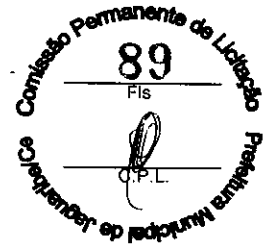
Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Jaguaribe-CE, 16 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

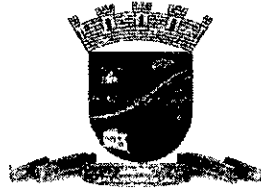
Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de exames para demanda hospitalar de pacientes em tratamento referente ao Covid-19 (Coronavirus), em atividades urgentes para o enfrentamento da pandemia, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

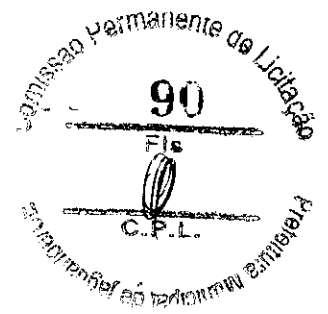
Jaguaribe-CE, 16 de julho de 2020.

Rafael Peixoto Amorim
Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PARECER JURÍDICO

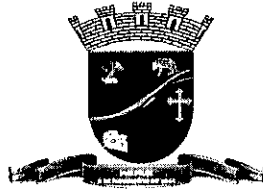
Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de exames para demanda hospitalar de pacientes em tratamento referente ao Covid-19 (Coronavirus), em atividades urgentes para o enfrentamento da pandemia, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso IV, do art. 24 e art. 55, deste mesmo diploma legal, além da previsão no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

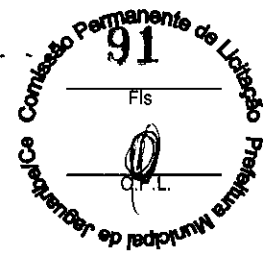
É o nosso Parecer. s.m.j!

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

Davi Pinheiro Lima
Advogado - OAB/CE Nº 30905
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

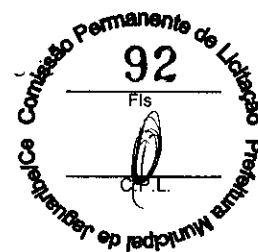
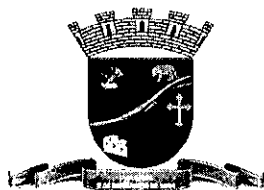


TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(A) Secretária Adjunta de Saúde do município de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo, também, no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.07.01/2020, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da prestação de serviços de exames para demanda hospitalar de pacientes em tratamento referente ao Covid-19 (Coronavirus), em atividades urgentes para o enfrentamento da pandemia, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.07.01/2020**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

FAVORECIDOS: SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL e LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

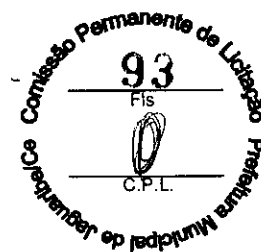
VALORES: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) e R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), respectivamente.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020.

Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde do município de Jaguaribe.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da Dispensa de Licitação Nº 15.07.01/2020, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de exames para demanda hospitalar de pacientes em tratamento referente ao Covid-19 (Coronavirus), em atividades urgentes para o enfrentamento da pandemia, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município - DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

À

SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL.

Rua Cônego Mourão, nº 85, Centro, Jaguaribe/CE.

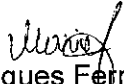
CNPJ nº 01.277.211/0001-39

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

O Termo de Contrato está disponível e deverá ser assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde

CIENTE EM: 17/07/20.

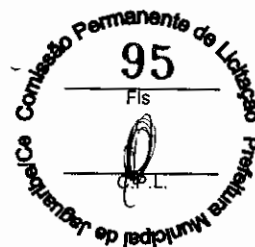


Nome: Sebastião Alves Noronha

CPF nº 041.378.093-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

À

LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Rua 7 de Setembro, nº 102, Salas 04 e 05, Centro, Jaguaribe/CE.

CNPJ nº 06.146.235/0001-72

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

O Termo de Contrato está disponível e deverá ser assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde

CIENTE EM:

Nome: Maria da Conceição Pinheiro Amorim

CPF nº 275.939.243-00

Cartório do 2º Ofício

CNPJ/MF 05.596.929/0001-49

Jaguaribe - CE - 2 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

Fátima Maria Barbosa

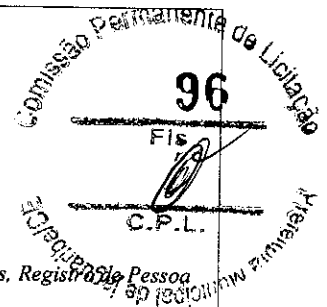
Tabellã e Registradora

Raimunda Hérbia Barbosa

Substituta

Autenticação, Reconhecimento de Firma, Escrituras, Procurações, Protestos, Registros de Títulos e Documentos, Registros de Pessoas Jurídicas e Registro de Imóvel...

Rua Savino Barreira, 881, Centro - Jaguaribe - Ceará - Fone: 88 3522-1380 / 88 3522-1380 E-MAIL cartorio2jibe@yahoo.com.br



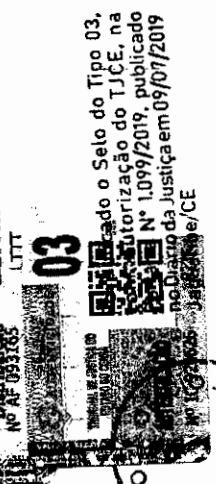
TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: SEBASTIÃO ALVES NORONHA ME como **OUTORGANTE** e SAMUEL LIMA NORONHA como **OUTORGADO**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 24 dia(s) do mês de outubro do ano de 2019, nesta cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Notária compareceu como **OUTORGANTE** SEBASTIÃO ALVES NORONHA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.277.211/0001-39, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201687738, estabelecida na Rua Cônego Mourão, nº 85 - Centro, nesta cidade, tendo como representante SEBASTIÃO ALVES NORONHA, brasileiro, casado, empresário, filho de Manoel Sena Noronha e Joana Alvina Noronha, nascido aos 17.07.1939, portador da cédula de identidade RG sob nº 2007066547-2 SSPDS/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.378.093-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Cônego Mourão, nº 22, reconhecidos como os próprios por mim Notária pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** SAMUEL LIMA NORONHA, brasileiro, casado, farmacêutico, filho de Sebastião Alves Noronha e Maria do Socorro Lima Noronha, nascido aos 11.08.1975, portador da cédula de identidade sob o nº 2390 CRF/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 403.597.513-34, constantes da CNH Nº 00377422478 DETRAN-CE, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Luís Pereira de Freitas, 210, a quem concede **PODERES** amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a Firma Outorgante, podendo para tanto, tratar de todos os negócios concernentes a mesma, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu ramo de comércio, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto por qualquer título seja devido, passar recibos e dar quitações, abrir e encerrar contas correntes junto a Bancos em geral, podendo depositar, levantar e retirar quaisquer importâncias, aceitar, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar saldos, verificar extratos, requisitar talões de cheques, tomar saques, dar ordens e contra-ordens, autorizar débitos, aceitar, assinar, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, sacar, aceitar e avalizar letras de câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar duplicatas, assinar borderôs, assinar contratos de abertura de crédito, empréstimo e financiamento, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de títulos em cobrança, protestar títulos; representar a FIRMA **OUTORGANTE** perante as repartições públicas e administrativas em geral, inclusive Instituto Nacional do Seguro Social, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Diretoria do Imposto sobre Renda, Receita Federal, Empresas de

Telecomunicações, de Água e de Energia Elétrica, Companhias de Seguros em geral, Delegacias de Polícia, Prefeituras e onde mais com esta se apresentar e necessário for; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos registrados, vales postais, encomendas e mercadorias; admitir, punir e demitir empregados, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar questões trabalhistas; assinar toda a correspondência da FIRMA OUTORGANTE, inclusive a dirigida a Bancos, assinar para movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; representar a firma outorgante em juízo, constituir advogados investidos dos poderes contidos na cláusula "Ad-Judicia", propor quaisquer ações, assumir compromissos e fazer acordos, receber e dar quitação, receber intimações, citações e notificações, requerer falência de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações e cessões de seus créditos, assinando, requerendo, autorizando, alegando e promovendo tudo quanto for necessário a bem dos direitos e interesses da FIRMA OUTORGANTE. Procuração lavrada sob minuta. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: SEBASTIÃO ALVES NORONHA. Eu (Fátima Maria Barbosa), FATIMA MARIA BARBOSA, digitei com base nos documentos apresentados e eu, Fátima Maria Barbosa, Notária, subscrevo Fátima Maria Barbosa e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Jaguaribe, 24 de outubro de 2019. Está conforme o original. Trasladada hoje.



Fátima Maria Barbosa
Fátima Maria Barbosa
Notária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-CE	
EMOLUMENTOS	53,99
ISS	1,62
FERMOJU	5,00
SELO	17,74
TAADep	2,71
PRMP	2,71
OUTROS	0,00
TOTAL	83,77
SL:	IC 924626



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEBASTIAO ALVES NORONHA**
CNPJ: **01.277.211/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

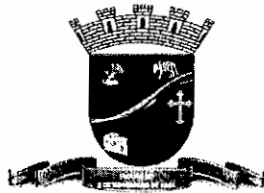
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:16 do dia 16/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2021.

Código de controle da certidão: **FCC4.2473.6E2B.9F34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CONTRATO Nº 15.07.01/2020-01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, Sr(a). Maria Rodrigues Fernandes Neta, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL**, com endereço na Rua Cônego Mourão, nº 85, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.277.211/0001-39, representada por Sebastião Alves Noronha, portador (a) do CPF nº 041.378.093-72, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de exames para demanda hospitalar de pacientes em tratamento referente ao Covid-19 (Coronavirus), em atividades urgentes para o enfrentamento da pandemia, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais)**, conforme tabela.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	TAP	UND	400	6,50	2.600,00
6	TTPA	UND	400	6,50	2.600,00
7	Sódio	UND	720	4,50	3.240,00
8	Potássio	UND	720	4,50	3.240,00
12	Dímero D	UND	200	88,00	17.600,00
TOTAL					29.280,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, na cidade de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.5- A realização dos exames laboratoriais terá seu formato de serviço em duas rotas por diárias, durante os dias úteis, nos horários de 07:00 e 15:00 e aos finais de semana e feriados. nos horários de 11:00 e 17:00.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

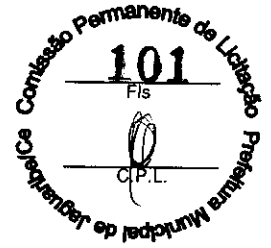
- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretária Adjunta, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de Recursos Federais, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Coronavírus (Covid - 19), elemento(s) de despesa nº 3.3.90.39.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

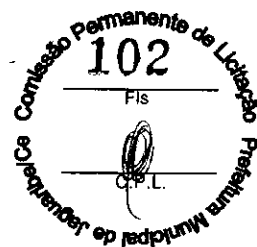
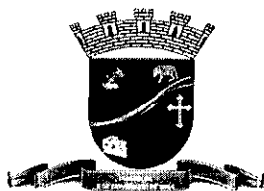
CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

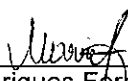
13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

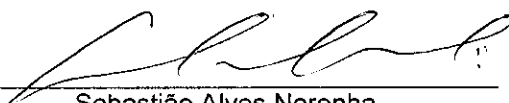
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.



Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE



Sebastião Alves Noronha
SEBASTIÃO ALVES NORONHA -
LABORATÓRIO DR. SAMUEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

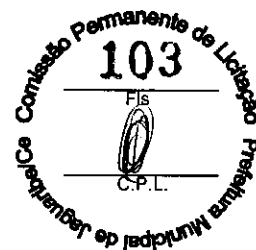
Nome: _____
CPF: 01393516217

2. 

Nome: _____
CPF: 14967734803



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual nº 15.07.01/2020-01**, resultante da Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CONTRATADO(A): SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).

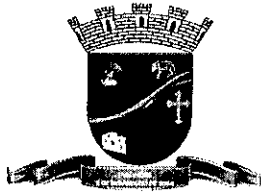
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Sebastião Alves Noronha.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Rodrigues Fernandes Neta.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

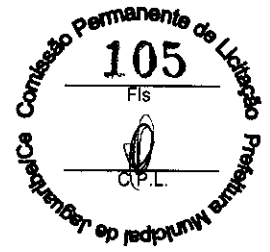
Certifico que o extrato do **Contrato nº 15.07.01/2020-01**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CONTRATO Nº 15.07.01/2020-02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, nº 1804, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, Sr(a). Maria Rodrigues Fernandes Neta, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº 102, Salas 04 e 05, Centro, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.146.235/0001-72, representada por Maria da Conceição Pinheiro Amorim, portador (a) do CPF nº 275.939.243-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020, devidamente ratificado pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de exames para demanda hospitalar de pacientes em tratamento referente ao Covid-19 (Coronavírus), em atividades urgentes para o enfrentamento da pandemia, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**, conforme tabela.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Troponina	UND	400	34,00	13.600,00
2	CKMB	UND	400	23,00	9.200,00
3	CPK	UND	200	12,00	2.400,00
4	Gama GT	UND	400	7,50	3.000,00
9	Magnésio	UND	720	4,00	2.880,00
10	Ferritina	UND	400	22,00	8.800,00
11	LDH	UND	400	7,50	3.000,00
13	Cálcio	UND	400	4,00	1.600,00
TOTAL					44.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, na cidade de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.5- A realização dos exames laboratoriais terá seu formato de serviço em duas rotas por diárias, durante os dias úteis, nos horários de 07:00 e 15:00 e aos finais de semana e feriados. nos horários de 11:00 e 17:00.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial no que prevê a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretária Adjunta, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

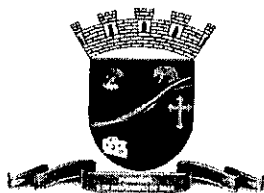
CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de Recursos Federais, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0801.10.122.0017.2.118 - Ações de

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Coronavirus (Covid - 19), elemento(s) de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) conforme prevê o art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

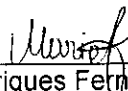
13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO


14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.



Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE



Maria da Conceição Pinheiro Amorim
LABOVIDA LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: _____
CPF: 11567434803

2. 

Nome: _____
CPF: 0139851617



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual nº 15.07.01/2020-02**, resultante da Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CONTRATADO(A): LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

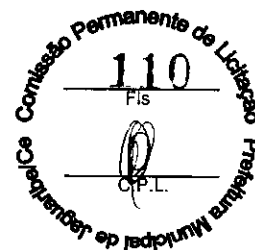
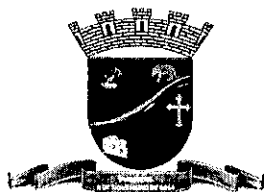
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Maria da Conceição Pinheiro Amorim.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Rodrigues Fernandes Neta.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certifico que o extrato do **Contrato nº 15.07.01/2020-02**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.


Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

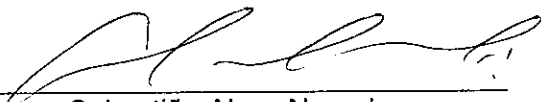
ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 15.07.01/2020-01	Modalidade da Licitação Dispensa de Licitação
SECRETARIA DE SAÚDE	
Nº da Licitação 15.07.01/2020	Data do Contrato 17 de julho de 2020
Contratado(a) SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL	
Endereço Rua Cônego Mourão, nº 85, Centro, Jaguaribe/CE.	
Nº do CNPJ. 01.277.211/0001-39	Nº do Telefone (88) 99704-2726 / 3522-1344
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.	
Valor do Contrato R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias	Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias.

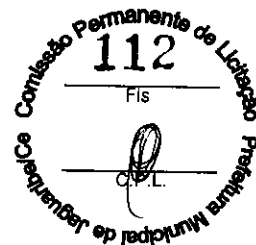
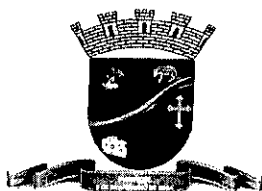
Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.



Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE



Sebastião Alves Noronha
SEBASTIÃO ALVES NORONHA -
LABORATÓRIO DR. SAMUEL
CONTRATADA




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE


ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 15.07.01/2020-02	Modalidade da Licitação Dispensa de Licitação
SECRETARIA DE SAÚDE	
Nº da Licitação 15.07.01/2020	Data do Contrato 17 de julho de 2020
Contratado(a) LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	
Endereço Rua 7 de Setembro, nº 102, Salas 04 e 05, Centro, Jaguaribe/CE.	
Nº do CNPJ. 06.146.235/0001-72	Nº do Telefone (88) 3522-1870
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.	
Valor do Contrato R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias	Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias.

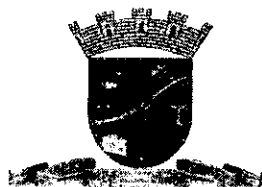
Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.



Maria Rodrigues Fernandes Neta
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE



Maria da Conceição Pinheiro Amorim
LABOVIDA LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente à Dispensa de Licitação Nº 15.07.01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, parte integrante deste processo, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedoras as seguintes licitantes:

EMPRESA : SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL.
CNPJ Nº : 01.277.211/0001-39
ENDEREÇO : Rua Cônego Mourão, nº 85, Centro, Jaguaribe/CE.
VALOR GLOBAL : R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).

EMPRESA : LABOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ Nº : 06.146.235/0001-72
ENDEREÇO : Rua 7 de Setembro, nº 102, Salas 04 e 05, Centro, Jaguaribe/CE.
VALOR GLOBAL : R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020.

Davi Pinheiro Lima
Advogado - OAB/CE Nº 30905
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	15.07.01.2020/2020	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	DATA DA ABERTURA	16/07/2020
TIPO	MENOR PREÇO	HORA DA ABERTURA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA MARIA NIZINHA CAMPELO, 341 - ALDEOTA - CEP: 63475000 - JAGUARIBE/CE

OBJETO DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 17/07/2020

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **DISPENSA - 15.07.01.2020/2020** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=468.

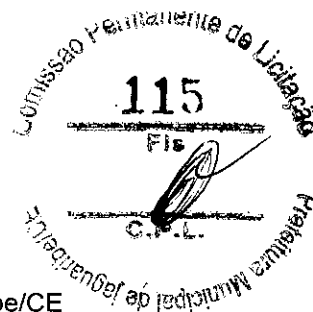
Jaguaribe/Ce, 17 de Julho de 2020.

RAFAEL PEIXOTO AMORIM
Pregoeiro/Presidente da comissão

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Link direto
www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=468





Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA: 15.07.01.2020/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 17/07/2020

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **DISPENSA - 15.07.01.2020/2020** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=468.

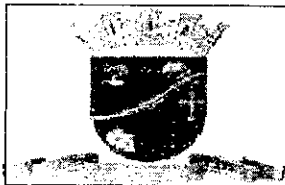
Jaguaribe/Ce, 17 de Julho de 2020.

RAFAEL PEIXOTO AMORIM
Pregoeiro/Presidente da comissão

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Praça Senador Fernandes Távora, S/N - Centro - CEP: 63.475-000 - Jaguaribe/CE
CNPJ: 07.443.708/0001-66 - Tel: (88) 3522-1770

Link direto
www.jaguaribe.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=468





Jaguaribe, 20 de julho de 2020

Edição Nº: 3298

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.07.01/2020. A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. FAVORECIDOS: SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL e LABOVIDA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. VALORES: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais) e R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), respectivamente. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020. Declaração de Dispensa emitida e RATIFICADA pelo(a) Secretária Adjunta de Saúde do município de Jaguaribe, Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária Adjunta de Saúde.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Francisco Fernandes de Araújo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Rodrigues Fernandes Neta. Jaguaribe-CE, 16 de julho de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária Adjunta de Saúde.



*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O(A) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 15.07.01/2020-01, resultante da Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADO(A): SEBASTIÃO ALVES NORONHA - LABORATÓRIO DR. SAMUEL. VALOR GLOBAL: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Sebastião Alves Noronha. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Rodrigues Fernandes Neta. Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária Adjunta de Saúde.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O(A) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 15.07.01/2020-02, resultante da Dispensa de Licitação nº 15.07.01/2020: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA DEMANDA HOSPITALAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATIVIDADES URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID - 19). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADO(A): LABOVIDA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Maria da Conceição Pinheiro Amorim. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Rodrigues Fernandes Neta. Jaguaribe-CE, 17 de julho de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta - Secretária Adjunta de Saúde.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A Secretária de Saúde do município de Jaguaribe-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual 29.06.01/2020, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29.06.01/2020: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXÍMETROS DE PULSO PARA DEDO PORTÁTIL, PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO CORONAVIRUS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0017.2.118 (AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVIRUS - COVID19). ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00. VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2020. CONTRATADO: F B COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.